



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SMA

CENTRO DO FURADOR ▼

PROCESSO SMA NIS 2036349	6.385	2017
INTERESSADO:	GABINETE DO SECRETÁRIO	
ASSUNTO:	004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.	
MUNICÍPIO:	SÃO PAULO	
ABERTURA:	16/08/2017	VOLUME: 1
ORIGEM:	CA/CGD - Centro de Gestão de Documentos	
CAPA:		


Samadar Vicente Bettini
Diretora do Centro de Gestão de Documentos
RG: 29.631.142-X

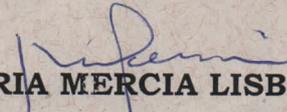


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, solicito ao Centro de Gestão de Documentos a autuação do processo 04.04.07.05, de interesse do **Gabinete do Secretário**, referente ao **Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca**, retornando após, em trânsito direto, ao Gabinete do Secretário Adjunto, para os procedimentos subsequentes.

NATA, em 15/08/2017


MARIA MERCIA LISBOA
Diretora do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo
da Chefia de Gabinete



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ao Núcleo de Apoio Técnico Administrativo

Solicito protocolar e autuar o presente expediente nos seguintes termos:

INTERESSADO: GABINETE

ASSUNTO: Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

A seguir, os autos deverão retornar a este Gabinete para os procedimentos subsequentes.

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

Aline Salim

Assessoria Técnica do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Estado de São Paulo

Praça Rui Barbosa, 56 - ☎ (19) 3671.9770 – Fax: 3671.1272 – Cep: 13.700-000-Casa Branca-SP
e-mail: gabinete@casabranca.sp.gov.br

Casa Branca, 07 de julho de 2017.

Ofício nº 283/2017

Tendo em vista o Chamamento Público nº 01/2017, que tem por objeto a prospecção de interessados em concessão de uso ou aquisição de áreas denominadas de Hortos Florestais, cujo interesse por parte desta Municipalidade foi formalmente apresentado em reunião ocorrida em 30 de maio do corrente ano, na Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, cópia do Projeto anexo, é o presente para informar que o Município de Casa Branca ratifica seu interesse em participar da Concessão concernente a Gleba 02 com uma área de aproximadamente 53 hectares, localizado neste município e que aguarda ansiosamente as formalidades legais serem cumpridas para ter a plena posse da área em questão.

Certo de contar com sua insigne colaboração, nos colocamos à disposição para eventuais questionamentos que se fizerem pertinentes.

Atenciosamente,

MARCO CESAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DR. RICARDO SALLES
SECRETARIO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE



**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONCESSÃO DO HORTO FLORESTAL
MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP

CNPJ Nº 45.735.479/0001-42

JULHO/2017

06
B

REFERENCIAS CADASTRAIS

Título: PLANO PARA CONCESSÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL.

Cliente: PREFEITURADE CASA BRANCA

CNPJ: 45.735.479/0001-42

Contato: GIULIANO MARCUS GIACON – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Responsável Técnico: ENG. AMB. VITOR DE FARIA ROCHA CARVALHO – DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Referência:

Prezados (as) Senhores (as),

Em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2017 GS, do Processo 10.108/2016, vimos por meio deste, manifestar interesse de alguma áreas do Horto Florestal, localizado na área urbana do município do Casa Branca – SP.

Este documento é composto de um volume e está sendo entregue em duas cópias impressas.

Agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



07
E

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
PROPOSTAS DE USO.....	4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5

ANEXO I - CROQUI DA PROPOSTA DE USO

ANEXO II - CROQUI DOS LOTES DE INTERESSE

prof. 

08
B

CONVERSÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA EM PARQUE ECOLÓGICO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Objeto: Manifestação de interesse em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2017/GS

Local: Estação experimental de Casa Branca/Instituto Florestal do Estado de São Paulo.

Esta apresentação tem por finalidade descrever de forma resumida a utilização das áreas remanescentes dos espaços a serem utilizados para esportes e turismo. Entende-se esta área, como a área de lazer, como ilustrado no anexo I.

PROPOSTAS DE USO

Com a utilização cedida ao município espera-se desenvolver atividades integradas com diversos departamentos, como por exemplo:

- Educação e Meio Ambiente, juntamente com o Departamento de Turismo, atuarão com atividades ligadas ao Turismo Pedagógico, onde espera-se desenvolver atividades como: trilhas educativas, educação ambiental, plantio de mudas nativas e outras atividades planejadas com a Secretaria de Educação Municipal e Diretoria de Educação Regional, visando atender além do município a região como um todo;
- Turismo e Esportes podem contar também, com a utilização de parte da área de conservação para atividades pertinentes às mesmas, tais como: arborismo, caminhadas, ciclovias etc, respeitados os espaços delimitados para preservação de espécies vegetais;
- Cultura espera-se utilizar o local para desenvolver teatros, sessões de cinema e shows ao ar livre;

[Handwritten signature]

- 09
10
- Promoção Social, em parceria com o Meio Ambiente, propõe desenvolver atividades ligadas à Economia Solidária, através de capacitação de Agentes Ambientais, além de promover oficinas para desenvolver o sentimento de pertencimento e apropriação do local.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma breve descrição dos trabalhos a serem desenvolvidos encontra-se descritas abaixo.

A área de preservação, contará com trilhas organizadas nos espaços disponíveis, sem a necessidade de criar novos espaços para essa atividade ambiental.

Parte da área, já contém grande variedade de espécies nativas que estão gradativamente recompondo a cobertura vegetal original com características de mata de transição. Mata de transição entre Cerrado e Mata Atlântica. Nestes espaços, pode-se criar proteção com cercas de arame liso para impedir o acesso de pessoas, que não estejam fazendo a visita ambiental. Deve conter também informações técnicas de orientação destacando o fim a que se destinam.

A área, acima da rodovia SP 340, com limites na estrada velha de Itobi, Hospital São Francisco e outros, será cercada e inicialmente contará com atividades exclusivas relacionadas com pesquisas e estudos da flora e fauna e tendo para isso a visitação controlada.

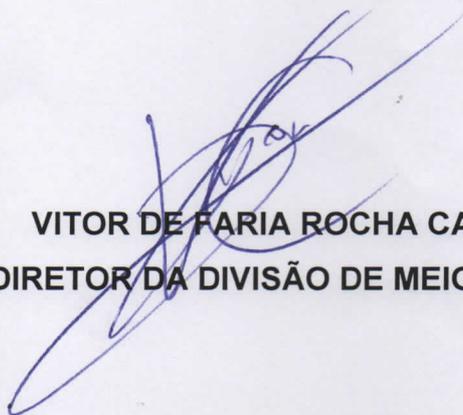
Nos dois espaços, será implantado um rigoroso sistema de vigilância a fim de manter as áreas com o nível de conservação proposto.

É possível a utilização da área onde se concentram construções civis, hoje entrada social da estação, para atividades contínuas de educação ambiental, e outros fins ligados a estruturas administrativas. Nessas áreas serão adaptados espaços e salas que ofereçam condições para o desenvolvimento de atividades com conhecimentos e informações sobre o meio ambiente e a cultura local por exemplo, teatro e um museu natural. Utilizando-se tecnologia como vídeos, fotografias e imagens que ilustrem e sensibilizem os visitantes com a realidade local.

O espaço usado para a antiga produção de mudas do instituto florestal será reestruturado para o mesmo fim, sendo ampliada a produção e as mudas destinadas ao plantio nos espaços sem vegetação das áreas públicas, distribuição controlada para produtores rurais e população urbana. Esse viveiro de produção de mudas também será utilizado para uma das atividades da educação ambiental, permitindo que todo o material

da flora local, seja conhecido por todos os visitantes e interessados na manutenção e preservação ambiental.

Casa Branca, 10 de julho de 2017.



VITOR DE FARIA ROCHA CARVALHO
DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Vitor de F.R. Carvalho
Diretor da Divisão de
Meio Ambiente
CREA 5069021479



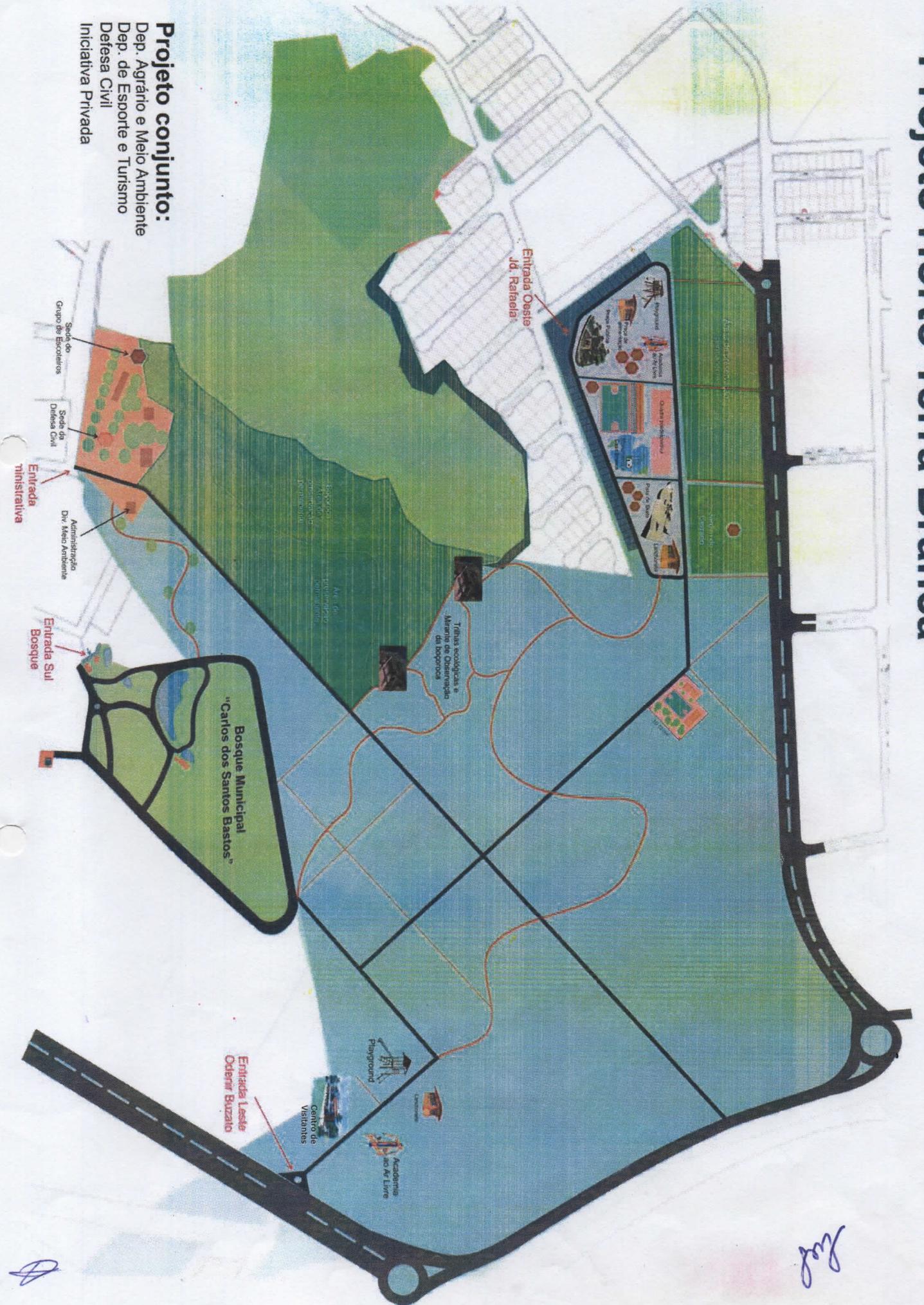
GIULIANO MARCUS GIACON

Giuliano Giacom
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto Horto Terra Branca

15/10



Projeto conjunto:

Dep. Agrário e Meio Ambiente
Dep. de Esporte e Turismo
Defesa Civil
Iniciativa Privada

15/10

15/10

12/20

SEDE DO
HORTO

AV. DOROTHEO BARBOSA

13B
13C
13A



5-C
III
IV
5-C

AV. RENATO PIS

CONJUN
HABITACI
O DENIR
BUZ

PM

39

12/20



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO : SMA 6.385 NIS 2036349

INTERESSADO : Gabinete do Secretário

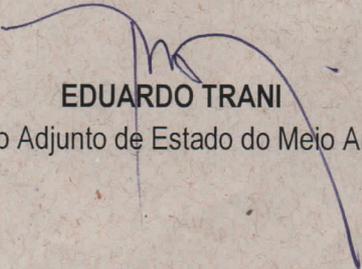
ASSUNTO : Processo de permissão de uso de móvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO ADJ Nº 038/2018

À Chefia de Gabinete.

Tendo em vista o Ofício nº 283/2017 (fls. 04-12) da Prefeitura Municipal de Casa Branca, encaminhem-se os autos ao Instituto Florestal para análise e providências cabíveis.

GSA., em 15 de fevereiro de 2018


EDUARDO TRANI

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CHEFIA DE GABINETE**

Folha n° 15

Rubrica: E

Processo: SMA n° 6.385/2017 NIS-2036349

Interessado: Gabinete do Secretário

Assunto: Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

DESPACHO CG N° 0374/2018

À vista da instrução dos autos, notadamente o disposto no Despacho ADJ n° 038/2018, exarado pelo Secretário Adjunto, folha 14, encaminhem-se ao Instituto Florestal, para o fim proposto.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2018.


ANTONIO VAGNER PEREIRA
Chefe de Gabinete



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Caixa Postal 17076 -02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



16
J

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO DIRETORIA GERAL Nº 0160/2018

Tratam os autos de solicitação da Prefeitura Municipal de Casa Branca, de cessão de uso da Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, consoante solicitação de fls. 4 e demais documentos às fls. 05/13.

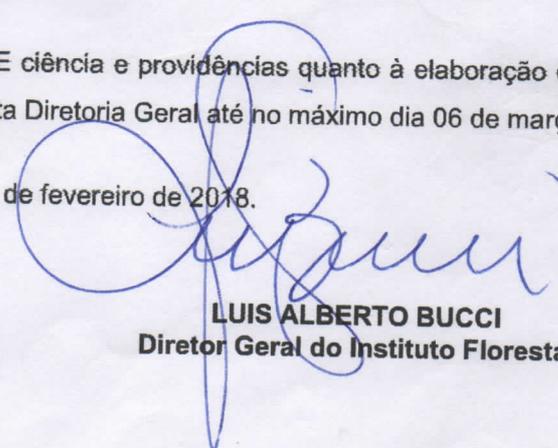
Visando adequada instrução do feito, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

1. Minuta de Decreto autorizando a permissão gratuita de uso, a título precário e por prazo determinado, de próprio da Fazenda do Estado
2. Minuta de Termo de Permissão Gratuita de Uso, a Título Precário e por Prazo Determinado, de próprio da Fazenda do Estado, na conformidade do Decreto nº _____, de ____ de ____ de 20__;
3. Memorial descritivo da área objeto de permissão de uso, incluindo especificação e georeferenciamento de todas as benfeitorias existentes na área
4. Inventário ou descrição detalhada de todos os bens existentes na área objeto de permissão de uso.
5. Informação Técnica favorável à Permissão de Uso.
6. Ficha Patrimonial SGI do Imóvel e decretos de desapropriação da área e decreto do SIEFLOR no qual se especifica ser o Instituto Florestal responsável pela Gestão da área.

A minuta de Termo de Cessão de Uso, juntamente com os documentos arrolados nos itens 3 e 4, que se constituem como anexos do Termo de Cessão de Uso, deverão ser submetidos à Prefeitura Municipal que deverá apresentar documento de concordância com a proposta de Termo de Cessão de Uso, bem com declaração de que se responsabiliza pelos recursos materiais e humanos necessários para o funcionamento da área objeto da Permissão de Uso. Com estes documentos juntados aos autos, os mesmos deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Técnico e, na sequência, ser submetido à manifestação do Diretor Geral.

Encaminhe-se à DFEE ciência e providências quanto à elaboração dos referidos documentos, devendo os autos retornar à esta Diretoria Geral até no máximo dia 06 de março p.f.

Diretoria Geral, em 21 de fevereiro de 2018.


LUIS ALBERTO BUCCI
Diretor Geral do Instituto Florestal



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Divisão de Florestas e Estações Experimentais

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal Tel. 2231-8555 Ramal 2021 (fax) e 2054

www.iflorestal.sp.gov.br

Autos: SMA 6385/2017
Interessado: GABINETE DO SECRETÁRIO
Assunto: PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL – ESTAÇÃO
EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA SOB ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO FLORESTAL, EM FAVOR DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CASA BRANCA

Ciente.

*2. Encaminhe-se à Seção de MOGI GUAÇU, para análise e
manifestação de acordo com o solicitado pelo Senhor Diretor
Geral.*

DFEE em 14 de março de 2018.

Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.831.143



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-GUAÇU – Rua Joaquim Cipriano de Carvalho – s/nº.
Bairro Martinho Prado. CEP 13 855-050

ifmogi@ig.com.br

RECEBIDO
18
30 MAR 2018
D.F.E.E.V.F.

Processo: SMA 6385 - NIS 2036349

Interessado: Gabinete do Secretário

Assunto: Processo de permissão de uso de móvel-Estação Experimental de Casa Branca sob a administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Visando atender à solicitação de providências do Sr. Diretor Geral do Instituto Florestal, informamos que:

2.1- Estamos encaminhando a descrição dos imóveis da Estação Experimental de Casa Branca.

2.2- Informamos que já foi solicitado junto à DFEE que envie esforços junto a Assessoria de Estudos Patrimoniais para que seja feito o georeferenciamento da Estação Experimental de Casa Branca.

2.3-Para que possamos formular parecer técnico quanto à referida Permissão de Uso, necessitamos que a Prefeitura Municipal de Casa Branca encaminhe projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas no local, bem como da infraestrutura que será implantada. Uma vez que, conforme ressalta o próprio ofício da Prefeitura Municipal de Casa Branca, a área em questão encontra-se em adiantado processo de regeneração natural o que acreditamos ser importante indicativo para a criação da Floresta Estadual de Casa Branca, que por ser categoria de manejo prevista no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, poderia ser um instrumento legal com maior poder de proteção para o patrimônio natural ali contido.

2.4- Salientamos que a área objeto da solicitação de permissão de uso envolve a sede administrativa, bem como a grande maioria da infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos de manejo, administração, proteção, manutenção, etc. dessa área protegida, hoje sob a responsabilidade do Instituto Florestal. Além de residência de funcionários lotados na mesma. Sendo de suma importância que ao se definir a permissão de uso, defina-se a situação dos funcionários e da administração da EE de Casa Branca.

Seção de Mogi Guaçu, 15 de março de 2018.

HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTÍFICA
RG 12.966.405-4
CHEFE DE SEÇÃO DE MOGI GUAÇU



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-GUAÇU – Rua Joaquim Cipriano de Carvalho – s/nº.
Bairro Martinho Prado. CEP 13 855-050

ifmogi@ig.com.br

19

Processo: SMA 6385 - NIS 2036349

Interessado: Gabinete do Secretário

Assunto: Processo de permissão de uso de móvel-Estação Experimental de Casa Branca sob a administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Descrição dos bens e imóveis da Estação Experimental de Casa Branca, 12 de Maio 2017.

Casa nº 01 - Gleba 02 - Sede

Situação: Desocupada

Área Construída: 136 m²

Estado de Conservação: Ruim

Rede Hidráulica: Ruim

Casa nº 02 - Gleba 01 - Chácara

Situação: Desocupada

Área Construída: 120 m²

Estado de Conservação: Boa

Rede Hidráulica: Boa

Casa nº 03 - Gleba 02 - Sede

Nome do Morador:

Situação: Desocupada

Área Construída: 64m²

Estado de Conservação: Regular

Rede Hidráulica: Boa

Casa nº 04 - Gleba 02 - Sede



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-GUAÇU – Rua Joaquim Cipriano de Carvalho – s/nº.
Bairro Martinho Prado. CEP 13 855-050

ifmogi@ig.com.br

20
MP

Nome do Morador: Wanderley Fagundes

Situação Ocupada

CPF: 046.481.068-06

Área Construída: 72m²

Estado de Conservação: Regular

Rede Hidráulica: Boa

Data da Ocupação 08/11/2005

Nº de Ocupante: 04

Processo SSMA Nº 45.113/2005

Casa nº 05 - Av. Presidente Kennedy nº 343

Nome do Morador: Francisco Lopes

Situação Ocupada

CPF: 620.517.418/91

Área Construída: 64m²

Estado de Conservação: Regular

Rede Hidráulica: Boa

Data da Ocupação 08/05/1986

Nº de Ocupante: 02

Processo SAA: Nº 83.859 1985

Casa nº 06 - Gleba 02

Situação Ocupada - Escritório

Área Construída: 100m²

Estado de conservação: Regular

Rede Hidráulica: Regular

Casa nº 07 - Gleba 02 – outrora usada como base da Policia Ambiental

Situação Desocupada

Área Construída: 173.49 m²

EM BRANCO

EM



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-GUAÇU – Rua Joaquim Cipriano de Carvalho – s/nº.
Bairro Martinho Prado. CEP 13 855-050

ifmogi@ig.com.br

Estado de conservação: Boa

Rede Hidráulica: Boa

Gleba 02 Sede

Barracão para Formação de mudas:	17,40m ²
Casa da Bomba:	7,70m ²
Guarita:	9,72m ²
Barracão Aberto Garagem:	164,17m ²
Barracão (Almoxarifado):	78,60m ²
Barracão (Semente):	16,50m ²
Cozinha:	12,70m ²
Banheiro (Viveiro):	8,91m ²
Garagem:	69,00m ²
Barracão Aberto Serra:	112,90m ²
Rede Elétrica na sede	500 mt
Rede Elétrica na casa nº 2	300 mt

Constando as Informações reais da Unidade da Estação Experimental de Casa Branca.

Casa Branca, 15 de março de 2018.

HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTÍFICA
RG 12.966.405-4
CHEFE DE SEÇÃO DE MOGI GUAÇU



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Divisão de Florestas e Estações Experimentais

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal Tel. 2231-8555 Ramal 2021 (fax) e 2054

www.iflorestal.sp.gov.br

22

Ciente.

*2. Encaminhe-se à Seção de Adm. PATRIMONIAL, para
juntar Ficha Patrimonial SGI do imóvel(s) conforme
DESPACHO DIRETORIA GERAL Nº 0160/2018 (fls. 16) item
6, e após a Diretoria Geral, para prosseguimento.*

DFEE em 12 de junho de 2018.

Heléna Dutra Lutgens
Diretora da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais - Subst^a
RG 12.966.405-4

Nº SGI:

Identificação Imóvel:

Status:

*Órgãos (Secretarias/Ente):

*Denominação do Imóvel:

*Endereço:

Geolocalização:

Outros Endereços:

Outros Municípios:

*Zona:

Telefone:

Protocolo Especial:

*Ocupação:

*Característica do Imóvel:

*Quantidade de Edificações:

Área Total:

*Situação da Aquil ou Situação do Imóvel:

*Autorização Legislativa/Projeto Lei:

*Tem Destinação:

*Existe Cessão/Lc para Outra(s) UGE(s)/Terceiro(s):

*Tombamento:

*Corpo de Bombeiros:

*Proteção Ambiental:

*Contaminação Ambiental:

Observações:

Validação:

CPI - Conselho do Patrimônio Imobiliário

SGI - Sistema de Gerenciamento de Imóveis

Edificações do Imóvel

Nº SGI: 18044 **Fachar**
 Denominação: PL_2015 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA
 Endereço: AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000
 UGE Responsável: 26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE UO:26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE UGE:260108 INSTITUTO FLORESTAL - IF

Cadastrar Edificação

Edificação	Nome da Edificação	Endereço	Tipo de Edificação	Pavimentos	Área Construída	Acessibil
39497	BANHEIRO (VIVEIRO)	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Armazém/Galpão/Pavilhão/Hanger	1	8,91	Não
39484	BARRACÃO (ALMOXARIFADO)	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Armazém/Galpão/Pavilhão/Hanger	1	78,60	Não
39495	BARRACÃO (SEMENTE)	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Armazém/Galpão/Pavilhão/Hanger	1	16,50	Não
39493	BARRACÃO ABERTO GARAGEM	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Garagem	1	164,17	Não
39499	BARRACÃO ABERTO SERRA	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Armazém/Galpão/Pavilhão/Hanger	1	112,90	Não
39490	BARRACÃO PARA FORMAÇÃO DE MUDAS	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Armazém/Galpão/Pavilhão/Hanger	1	17,40	Não
41423	CASA 07	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Casa/Sobrado	1	173,49	Sim
39425	CASA 1	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Casa/Sobrado	1	136,00	Não
14092	CASA 2 (NÚCLEO EVANGÉLICO DE CURA)	AVENIDA CORONEL CASTRO CAIXA POSTAL 28 Casa Branca SP 13700000	Casa/Sobrado	1	120,00	Não
39488	CASA 3	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Casa/Sobrado	1	64,00	Não
39489	CASA 4	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Casa/Sobrado	1	72,00	Não
39502	CASA 5	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Casa/Sobrado	1	64,00	Não
39487	CASA 6 (ESCRITÓRIO)	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Casa/Sobrado	1	100,00	Sim
39491	CASA DA BOMBA	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Outro	1	7,70	Não
39496	COZINHA	AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000	Armazém/Galpão/Pavilhão/Hanger	1	12,70	Não

Sim Não

Sim Não

Sim Não

Sim Não

*Ato Normativo: ...

*Nº: 14160

*Data: 11/09/1944

Floresta Estacional Semidecidual, Cerrado, Aquil, Tubarão. Decreto n. 38.675, de 05/07/1961, antigos proprietários: Viceriz Franceschetti, Herdeiros de Ismael Marques da Luz, Napoleão e Fabio Bruno, Antonio Candido, Antonio R. Fialho, Napoleão Sasso e Fabio Bruno, Bruno Bertolini, Benedito Ozorio Teixeira, Vicente Domingos e outros, Miguel Baicha e Aivaldo dos Santos

Validados A Validar

*Justificativa:

Editar Dados Atualização

Edificação Ocupação Outros Endereços Outros Municípios Dados Cartoriais Diário Oficial Processos Anexos

Nº SGI: 18044

Administração Inova: Estado Terceiros Cadastros Consultas/Relatórios

*Proprietário: FAZENDA DO ESTADO Valor (R\$): 6.490.229,02 *Fonte: Valor da Terra Nua (ITR) *Data: 30/06/2016

Status: Ativo

*Órgãos (Secretarias/Entidades):

*UGE Responsável: 260108 Histórico
26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE UO:26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE UGE:260108 INSTITUTO FLORESTAL - IF
PL_2015 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA Histórico

*Denominação do Imóvel:

*Endereço:

CEP: 13700000 Logradouro: *Tipo: AVENIDA *Nome: CORONEL CASTRO *Nº: S/Nº
Complemento: Sistema Anhanguera/Bandeirante
UF: SP *Município: Casa Branca Bairro: Jardim Tupi *Zona Geográfica: ...

Geolocalização:

Latitude: Longitude: Dados Conferidos

Outros Endereços:

Aguai
Tambaú
Yergem Grande Paulista

Outros Municípios:

*Zona:

Mista

Telefone:

(019) 671-1046

Protocolo Especial:

Nº: Procuradoria Regional de Registro: ...

*Ocupação:

Ocupado *Uso Principal: ...

*Característica do Imóvel:

Edificação

*Quantidade de Edificações:

18

*Área Total:

*de Construção: 778,00 m² *do Terreno: 4.091.800,00 m²

Unidade de Medida
1 Hectare (ha) = 10.000 m²
1 Alqueire Paulista = 24.200 m²

*Tem Averbação Pendente? Sim Não

Adquirido
 Aquisição em andamento
 Alienação em andamento

*Tipo de Aquisição: Doação Data de Aquisição: 07/08/1973

Sim Não

*Ato Normativo: ... *Nº: 14180 *Data: 11/09/1944

*Situação da Aquisição ou Situação do Imóvel:

*Autorização Legislativa/Projeto de Lei:

*Tem Destinação:

*Existe Cessão/Locação para Outra(s) UGE(s)/Terceiro(s)?

*Tombamento:

*Corpo de Bombeiros:

*Proteção Ambiental:

*Contaminação Ambiental

Observações:

Floresta Estacional Semidecidual, Cerrado, Aquif. Tubarão. Decreto n. 38.675, de 05/07/1961, antigos proprietários: Vicente Franceschett, Herdeiros de Ismael Marques da Luz, Napoleão e Fabio Bruno, Antonio Candido, Antonio R. Filho, Napoleão Sasso e Fabio Bruno, Bruno Bertoni, Benedito Ozorio Teixeira, Vicente Domingos e outros, Miguel Balcha e Alvaro dos Sani

Validados A Validar

Validação:

*Justificativa:

27/10

Nº SGI:

Assinatura digital
imovel

Status:

*Órgãos
(Secretarias/Enti

*Denominação do
Imóvel:

*Endereço:

Geolocalização:

Outros Endereços:

Outros Municípios:

*Zona:

Telefone:

Protocolo Especial:

*Ocupação:

*Característica do
Imóvel:

*Quantidade de
Edificações:

Área Total:

*Situação da Aqu
ou Situação do I

*Autorização
Legislativa/Projeto de
Lei:

*Tem Destinação:

*Existe Cessão/Locação
para Outra(s)
UGE(s)/Terceiro(s)?

*Tombeamento:

*Corpo de Bombeiros:

*Proteção Ambiental:

*Contaminação
Ambiental

Observações:

Validação:

CPI - Conselho do Patrimônio Imobiliário

SIGI - Sistema de Gerenciamento de Imóveis

Ocupações do Imóvel

Nº SGI: 18044 [Fechar](#)
Denominação: PL_2015 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA
Endereço: AVENIDA CORONEL CASTRO S/Nº Sistema Anhanguera/Bandeirante Casa Branca SP 13700000
UGE Responsável: 26 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE UO:26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE UGE:260108 INSTITUTO FLORESTAL - IF

Cadastrar Ocupação

Ocupação	Uso	Nome da Edificação	Ocupante	UGE Ocupante	Natureza Jurídica da Ocupação	Numero Ocupantes
51481		CASA 3	INSTITUTO FLORESTAL - IF	260108	Outra	1
51482		CASA 4	WANDERLEY FAGUNDES		Autorização de Uso	4
51483		CASA 5	FRANCISCO LOPES		Autorização de Uso	2
58397		CASA 1	INSTITUTO FLORESTAL - IF	260108	Outra	1
58398		CASA 2 (NÚCLEO EVANGÉLICO DE CURA)	INSTITUTO FLORESTAL - IF	260108	Outra	1
58399		CASA 6 (ESCRITÓRIO)	INSTITUTO FLORESTAL - IF	260108	Outra	1
70607	OUTRO USO	CASA 07	INSTITUTO FLORESTAL - IF	260108	Outra	0

Sim Não

Validados A Validar

Flonesta Estacional Semidecidual, Cerrado, Aquif. Yubarão, Decreto n. 38.675, de 05/07/1961, antigos proprietários: Vicente Franceschielt, Herdeiros de Ismael Marques-da Luz, Napoleão e Fabio Bruno, Antonio Cândido, Antonio R. Fialho, Napoleão Sasso e Fabio Bruno, Bruno Bertoni, Benedito Ozorio Teixeira, Vicente Domingos e outros, Miguel Balcha e Alvaro dos Sant

*Justificativa:



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

CEP: 02377-000 - São Paulo/SP - Brasil - Fone: (0xx11) 2231-8555 / Fax: (0xx11) 2232-5767

26
Mu

AUTOS: SMA 6.385/2017

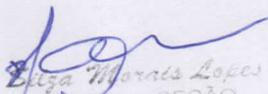
INTERESSADO: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

. Ciente;

2. Juntamos às fls 23/25 a ficha patrimonial do SGI – Sistema de Gerenciamento Imobiliário, referente ao imóvel da Estação Experimental de Casa Branca;
3. À Consideração Superior.

DA-4, em 20/06/2018.


Eliza Morais Lopes
CHEFE I SEÇÃO
ADM. PATRIMONIAL
RG. 10.418.100



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL
São Paulo, Brasil - Fone: 2231-8555 - ramal 2129

AUTOS: SMA. 6385/2017

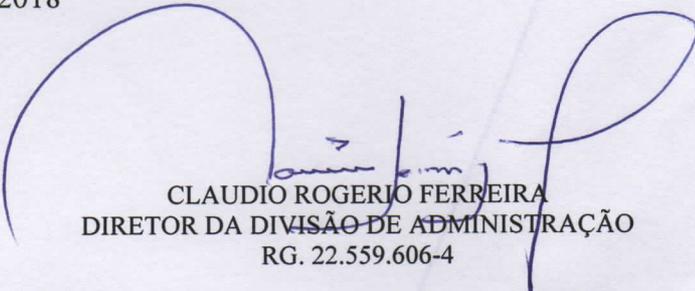
INTERESSADO: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Processo de permissão de uso de imóvel- (permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente,

2- Com as devidas providências da Sr^a chefe da Seção de Administração Patrimonial, às fls. 23/25, em atendimento às fls. 22, encaminhe-se os autos à Diretoria Geral para ciência e o que mais couber

D.A. em 20 de junho 2018


CLAUDIO ROGERIO FERREIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
RG. 22.559.606-4

Nva/



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Caixa Postal 17076 - 02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



28
1977

PROCESSO: SMA n° 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO DIRETORIA GERAL N° 0849/2018

Tratam os autos de solicitação da Prefeitura Municipal de Casa Branca, de cessão de uso da Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, consoante solicitação de fls. 4 e demais documentos às fls. 05/13.

Encaminhe-se ao Engenheiro Agrimensor, José da Silva para providenciar o Memorial Descritivo da área, incluindo especificação e georeferenciamento de todas as benfeitorias existentes.

Diretoria Geral, em 25 de junho de 2018.

LUIS ALBERTO BUCCI
Diretor Geral do Instituto Florestal

29
MA



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL

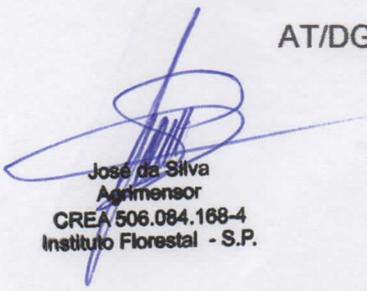
Caixa Postal 1322 - 01059-970 - São Paulo - Fone (11) 2231.8555 - Fax (11) 2232.5767

PROCESSO: SMA 6.385/2017 (NIS2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005, PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL-
PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO-ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA
BRANCA SOB ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FLORESTAL, EM FAVOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA.

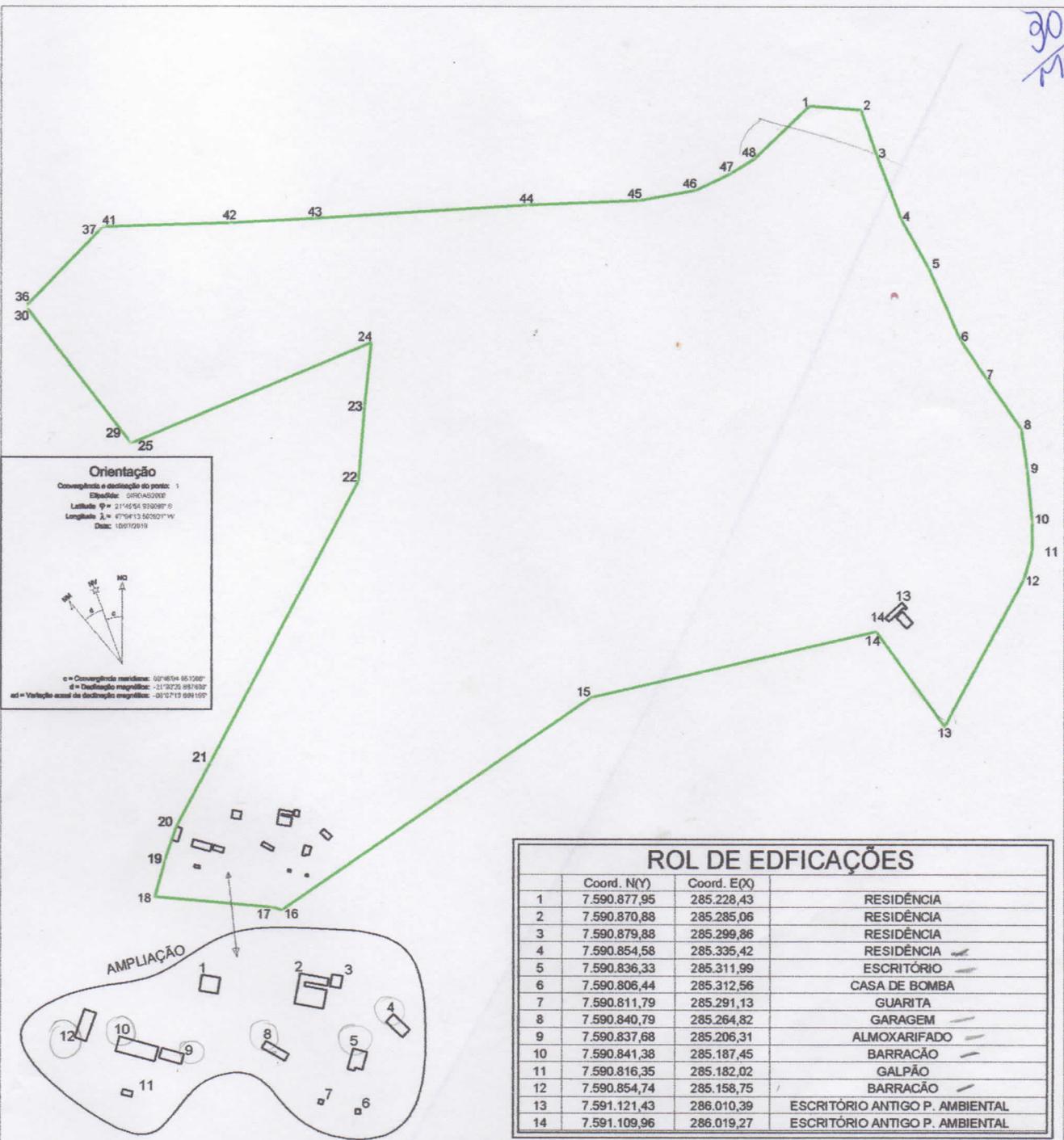
Ciente.

2. Atendendo ao solicitado fls. 28, informamos que elaboramos memoriais descritivos das glebas parte 2 da Estação Experimental de Casa Branca, objeto de permissão de uso por parte da Prefeitura do Município de Casa Branca S P.
4. Seguem mapa e memorial descritivo do imóvel.
5. Encaminhe-se à Diretoria Geral para ciência e manifestação.

AT/DG, 29, julho de 2018.


José da Silva
Agrimensor
CREA 506.084.168-4
Instituto Florestal - S.P.

30/MA



ROL DE EDIFICAÇÕES			
	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	
1	7.590.877,95	285.228,43	RESIDÊNCIA
2	7.590.870,88	285.285,06	RESIDÊNCIA
3	7.590.879,88	285.299,86	RESIDÊNCIA
4	7.590.854,58	285.335,42	RESIDÊNCIA
5	7.590.836,33	285.311,99	ESCRITÓRIO
6	7.590.806,44	285.312,56	CASA DE BOMBA
7	7.590.811,79	285.291,13	GUARITA
8	7.590.840,79	285.264,82	GARAGEM
9	7.590.837,68	285.206,31	ALMOXARIFADO
10	7.590.841,38	285.187,45	BARRACÃO
11	7.590.816,35	285.182,02	GALPÃO
12	7.590.854,74	285.158,75	BARRACÃO
13	7.591.121,43	286.010,39	ESCRITÓRIO ANTIGO P. AMBIENTAL
14	7.591.109,96	286.019,27	ESCRITÓRIO ANTIGO P. AMBIENTAL

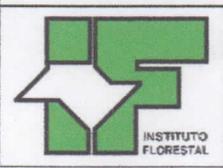
Título:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO

Objetivo:
PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL-GLEBA 2 ESTAÇÃO EXP. DE CASA BRANCA

Localidade:
MUNICÍPIO DE CASA BRANCA SP

Proprietários:
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha:
 ÚNICA



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SP
INSTITUTO FLORESTAL

ÁREA 59,7563 ha
 PERÍMETRO 4,178,762 m

Data:
 JULHO/2018

Escala:
 1 / 7.000

Estado:
 SÃO PAULO

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

ENG. AGRIM. JOSÉ DA SILVA
 CREA 5060841684

31
MA

MEMORIAL DESCRITIVO

PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL-GLEBA 2 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA SP

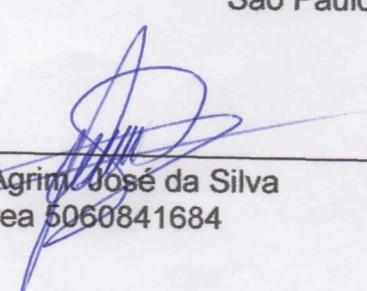
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 285.905,79 m e Norte (Y) 7.591.720,23 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 95°07' e distância de 61,59 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.591.715,54 m, Este (X) 285.967,22 m ; com azimute de 161°21' e distância de 57,42 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.591.661,36 m, Este (X) 285.986,29 m ; com azimute de 160°01' e distância de 80,57 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.591.586,00 m, Este (X) 286.014,84 m ; com azimute de 151°46' e distância de 66,40 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.591.527,92 m, Este (X) 286.047,02 m ; com azimute de 156°21' e distância de 93,81 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.591.442,48 m, Este (X) 286.085,78 m ; com azimute de 146°40' e distância de 55,80 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.591.396,27 m, Este (X) 286.117,06 m ; com azimute de 146°26' e distância de 71,46 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.591.337,24 m, Este (X) 286.157,38 m ; com azimute de 172°26' e distância de 49,39 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.591.288,37 m, Este (X) 286.164,53 m ; com azimute de 175°12' e distância de 60,22 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.591.228,42 m, Este (X) 286.170,36 m ; com azimute de 180°22' e distância de 34,57 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.591.193,84 m, Este (X) 286.170,59 m ; com azimute de 196°51' e distância de 35,38 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.591.159,84 m, Este (X) 286.160,79 m ; com azimute de 208°46' e distância de 199,05 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.590.984,08 m, Este (X) 286.067,28 m ; com azimute de 325°02' e distância de 138,70 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.591.096,70 m, Este (X) 285.986,28 m ; com azimute de 257°43' e distância de 346,45 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.591.018,47 m, Este (X) 285.648,71 m ; com azimute de 236°07' e distância de 444,59 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.590.765,70 m, Este (X) 285.282,89 m ; com azimute de 284°06' e distância de 12,12 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.590.768,50 m, Este (X) 285.271,08 m ; com azimute de 275°51' e distância de 139,67 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 7.590.780,91 m, Este (X) 285.131,94 m ; com azimute de 16°23' e distância de 44,57 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.590.823,81 m, Este (X) 285.143,97 m ; com azimute de 19°39' e distância de 43,31 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.590.864,81 m, Este (X) 285.157,97 m ; com azimute de 28°24' e distância de 86,24 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.590.941,22 m, Este (X) 285.197,98 m ; com azimute de 28°23' e distância de 376,02 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.591.274,40 m, Este (X) 285.372,32 m ; com azimute de 05°33' e distância de 88,92 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.591.363,01 m, Este (X) 285.379,74 m ; com azimute de 06°26' e distância de 76,27 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.591.438,92 m, Este (X) 285.387,28 m ; com azimute de 247°51' e distância de 306,21 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.591.319,74 m, Este (X) 285.105,19 m ; com azimute de 269°59' e distância de 2,13 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 7.591.319,69 m,

32
MA

Este (X) 285.103,06 m ;com azimute de 308°13' e distância de 1,94 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.591.320,89 m, Este (X) 285.101,51 m ;com azimute de 316°57' e distância de 2,06 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.591.322,36 m, Este (X) 285.100,09 m ;com azimute de 324°16' e distância de 14,66 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.591.334,17 m, Este (X) 285.091,37 m ;com azimute de 323°26' e distância de 180,94 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.591.478,05 m, Este (X) 284.981,65 m ;com azimute de 325°21' e distância de 2,73 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.591.480,29 m, Este (X) 284.980,05 m ;com azimute de 324°57' e distância de 1,05 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.591.481,13 m, Este (X) 284.979,43 m ;com azimute de 346°11' e distância de 0,60 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.591.481,70 m, Este (X) 284.979,28 m ;com azimute de 352°35' e distância de 0,22 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.591.481,94 m, Este (X) 284.979,27 m ;com azimute de 30°08' e distância de 0,28 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.591.482,19 m, Este (X) 284.979,39 m ;com azimute de 44°24' e distância de 6,24 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 7.591.486,70 m, Este (X) 284.983,69 m ;com azimute de 44°40' e distância de 118,30 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 7.591.571,93 m, Este (X) 285.065,76 m ;com azimute de 46°44' e distância de 3,59 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 7.591.574,43 m, Este (X) 285.068,34 m ;com azimute de 54°11' e distância de 1,74 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 7.591.575,47 m, Este (X) 285.069,72 m ;com azimute de 63°53' e distância de 1,12 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 7.591.575,97 m, Este (X) 285.070,74 m ;com azimute de 76°38' e distância de 1,86 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 7.591.576,42 m, Este (X) 285.072,53 m ;com azimute de 89°02' e distância de 147,50 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 7.591.580,87 m, Este (X) 285.219,98 m ;com azimute de 87°40' e distância de 100,90 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 7.591.586,33 m, Este (X) 285.320,74 m ;com azimute de 87°09' e distância de 252,31 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 7.591.602,19 m, Este (X) 285.572,61 m ;com azimute de 88°17' e distância de 132,28 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 7.591.607,91 m, Este (X) 285.704,77 m ;com azimute de 80°07' e distância de 67,92 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 7.591.620,48 m, Este (X) 285.771,54 m ;com azimute de 65°35' e distância de 45,93 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 7.591.640,00 m, Este (X) 285.813,13 m ;com azimute de 58°59' e distância de 33,25 m, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 7.591.657,51 m, Este (X) 285.841,40 m ;

Finalmente do marco **48** segue até o marco **1**, (início da descrição), com o azimute de 45°45'10", e distância de 89,89 m, perfazendo uma área de **59,7563 ha** e um perímetro de **4,178,762 m**.

São Paulo, 29 de julho de 2018


Eng. Agrim. José da Silva
Crea 5060841684



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Caixa Postal 17076 -02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



33
MA

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO DIRETORIA GERAL Nº 1254/2018

Tratam os autos de solicitação da Prefeitura Municipal de Casa Branca, de cessão de uso da Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, consoante solicitação de fls. 4 e demais documentos às fls. 05/13.

Providenciado o Mapa e Memorial Descritivo da área, incluindo especificação e georeferenciamento de todas as benfeitorias existentes (fls. 29/32).

Encaminhe-se à Chefia da Seção Técnica de Mogi Guaçu, por intermédio da Diretoria da Divisão de Florestas e Estações Experimentais, para ciência e providências quanto a elaboração dos Inventário dos Bens Patrimoniais existentes na GLEBA 2, bem como, a relação dos imóveis que deverão ser excluídos da Permissão de Uso para o funcionamento da sede administrativa da unidade e para as residências funcionais.

Diretoria Geral, em 31 de agosto de 2018.

LUIS ALBERTO BUCCI
Diretor Geral do Instituto Florestal

ASS/ass

Fernando Descio
R.G. 5.895.302-4
Diretor Geral - Substº.



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Divisão de Florestas e Estações Experimentais

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal Tel. 2231-8555 Ramal 2021 (fax) e 2054

www.iflorestal.sp.gov.br

34
g

PROCESSO: SMA n° 6.385/2017 (NIS-2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel – Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se à Estação Experimental de Casa Branca através da Seção Técnica de Mogi Guaçu, para ciência e providencias conforme solicitado no Despacho Diretoria Geral n° 1254/2018 fls.33.

DFEE em 05 de setembro de 2018.

Helena Dutra Lutgens
Diretora da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais - Subst^a
RG 12.966.405-4



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Av. Cel. Castro, s/nº - Bairro Jardim Tupi - CEP.13.700-000 - Casa Branca SP, Brasil - Fone: (019) 3671-1046

PROCESSO: SMA Nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 PROCESSO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL-
Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de
Casa Branca. Sob Administração do Instituto Florestal, em favor da
Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente:

2. Em resposta da solicitação do despacho Diretoria Geral nº 1254/2018 fls 33, bem como, a relação dos imóveis deverão ser excluídos da Permissão de Uso para o funcionamento da sede administrativa da Unidade e para as residências funcionais segue o levantamento da fls 30, Rol de identificações.

- nº 4 - Coord. N(Y) 7.590.854,58 - Coord. E(X) - 285.335,42 - Residência.
- nº 5 - Coord. N(Y) 7.590.836,33 - Coord. E(X) - 285.311,99 - Escritório.
- nº 8 - Coord. N(Y) 7.590.840,79 - Coord. E(X) - 285.264,82 - Garagem.
- nº 9 - Coord. N(Y) 7.590.837,68 - Coord. E(X) - 285.206,31 - Almojarifado.
- nº 10 - Coord. N(Y) 7.590.841,38 - Coord. E(X) - 285.187,45 - Barracão.
- nº 12 - Coord. N(Y) 7.590.854,74 - Coord. E(X) - 285.158,75 - Barracão.

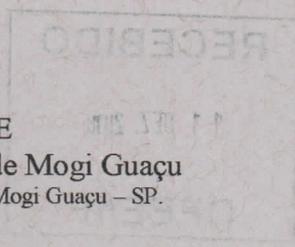
3. Encaminha-se para D.G através da Seção Técnica de Mogi Guaçu para Providência.

Casa Branca 07 de Novembro de 2018.


MARCIO FERNANDO BUZATTO
RESP. EXPEDIENTE DA ESTAÇÃO
EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA
RG 22.814.713-9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL - Estação Experimental de Mogi Guaçu
Rua Joaquim Cipriano de Carvalho s/nº - Bairro: Martinho Prado Jr - Mogi Guaçu - SP.
Fone: (19) 3841-1056 - Fax (19) 3841-1057 - CEP: 13855-050.



PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel – Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se à Seção de Divisão de Florestas e Estações Experimentais, para ciência e prosseguimento do assunto.

E. E. Mogi Guaçu, 03 de dezembro de 2018.

HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTIFICA
RG 12.986.405-4
CHEFE DE SEÇÃO DE MOGI GUAÇU



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Divisão de Florestas e Estações Experimentais

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal Tel. 2231-8555 Ramal 2021 (fax) e 2054

www.iflorestal.sp.gov.br

IF-DC - Recebido
13 DEZ 2018
Horto

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel – Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se à Diretoria Geral, para ciência e prosseguimento do assunto.

DFEE, em 12 de dezembro de 2018.

**Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.891.143**

MARCIO FERNANDO Buzatto

seg, 4 de fev 10:58 (Há 1 dia)

para eu

Bom dia Aída, segue os números de identificação,

Casa Wanderley Fagundes	04 - N° 39489
Escritório	05 - N° 39487
GARAGEM	08 - N° 39498
Almoxarifado	09 - N° 39484
Barracão	10 - N° 39493

Se puder tirar o outro barracão de N° 12, por favor.

Att



ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

DECRETO Nº XXX, DE XXXX DE XXXX DE 20__.

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por tempo determinado em favor do Município de Casa Branca, da área que especifica

JOÃO DÓRIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do município de Casa Branca, de parte do imóvel de propriedade do Estado, denominado Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, com 59,75 hectares, localizada à Avenida Coronel Castro, s/nº, Jardim Tupi, naquele município, cadastrado no **SGI sob nº 18044**, descrito e identificado nos autos do processo SMA nº 6.385/2017.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente autorização de uso os imóveis abaixo e sua área de entorno imediato:

- I. a edificação nº 39487 com aproximadamente 100m² de área construída onde funciona a sede administrativa, que permanecerá sob gestão do Instituto Florestal para funcionamento da sede administrativa da Estação Experimental de Casa Branca;
- II. as edificações nº 39498, nº 39494, nº 39493 (garagem, almoxarifado e barracão, respectivamente) que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade
- III. a edificação nº 39489 com aproximadamente 72,00m² de área construída, utilizada como residência funcional, que permanecerá sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela **permitente**.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em de de 20__.

2/50



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO N° _____ DE ____ DE _____ de 20__.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, no Estado de São Paulo, na sede da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, onde se encontrava o Procurador do Estado, Doutor DANIEL SMOLENTZOV representando a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade da Lei Complementar n° 478, de 18 de julho de 1986 e do Decreto Estadual n° 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n° _____, de ____ de _____ de _____, em favor do **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, com sede administrativa na cidade de Casa Branca, à Praça Rui Barbosa, 56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal MARCO CESAR DE PAIVA AGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____, daqui em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, têm entre si ajustada a presente **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, gratuito e por prazo determinado, de parte do imóvel de propriedade do Estado, denominado Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, com 59,75 hectares, localizada à Avenida Coronel Castro, s/n°, Jardim Tupi, naquele município, sob cadastro no **SGI sob o n° 18044**, sob responsabilidade do Instituto Florestal e devidamente identificado na planta que integra o presente - Anexo I. O imóvel encontra-se sob administração do Instituto Florestal por força do Decreto n° 51.453, de 29/12/2006 alterado pelo Decreto n° 54.079, de 04/03/2009. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRA_ que é proprietária da área denominada Estação Experimental de Casa Branca, cuja Gleba 02 possui 59,75 (cinquenta e nove hectares e setenta e cinco ares), localizada à Avenida Coronel Castro, s/n°, Jardim Tupi, naquele Município, cadastro no SGI sob n° 18044, integrante do Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto n° 51.453/2006.

SEGUNDA_ que ficam excluídos da presente permissão de uso os imóveis abaixo e sua área de entorno imediato:

1. a edificação n° 39487 com aproximadamente 100m² de área construída onde funciona a sede administrativa, que permanecerá sob gestão do Instituto



ESTADO DE SÃO PAULO

Florestal para funcionamento da sede administrativa da Estação Experimental de Casa Branca;

2. as edificações nº 39498, nº 39494, nº 39493 (garagem, almoxarifado e barracão, respectivamente) que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade
3. a edificação nº 39489 com aproximadamente 72,00m² de área construída, utilizada como residência funcional, que permanecerá sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade

TERCEIRA – que, tendo em vista a autorização constante no citado Decreto Estadual nº _____, de ____ de _____ de _____, ela, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, sob sua administração, área essa cujas medidas, características e descrições constam no Processo SMA nº 6.385/2017, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-la em nome da **PERMITENTE**, por prazo determinado, de 20 (vinte) anos para a gestão plena da referida área, **excetuados os imóveis descritos na Cláusula Segunda;**

QUARTA – que a presente permissão de uso é outorgada a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito, sendo revogável a qualquer tempo, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, ficando automaticamente incorporadas ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias;

QUINTA – que, em decorrência desta permissão de uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

- a) disponibilizar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom e seguro funcionamento da área;
- b) manter o imóvel, suas instalações e infra-estrutura em boas condições de limpeza, manutenção e conservação para restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas;
- c) controlar o ingresso do público e de veículos na área com o objetivo de manter a integridade do local;
- d) manejar adequadamente o local por meio de avaliação por profissional especializado,



ESTADO DE SÃO PAULO

de forma a conservar a vegetação presente, preservando o patrimônio biológico e ambiental abrigado nos domínios da unidade (curso d'água, vegetação nativa remanescente e em regeneração, plantios diversos e fauna), bem como garantir a segurança dos usuários e visitantes da área, respeitando as leis e normas ambientais vigentes, ***não sendo admitida a supressão da vegetação nativa local, em estágio médio e avançado de regeneração, bem como dos arboretos/bosques plantados com espécies nativas e exóticas, exceto para fins de manejo silvicultural cujos propósitos sejam de conservação e desenvolvimento da vegetação nesses locais, ou segurança dos usuários (ex: retirada de árvores mortas, ramos secos em risco de queda, etc.).***

- e) obter as autorizações e licenças junto aos órgãos competentes para o funcionamento das atividades previstas neste termo por todo o tempo de sua vigência;
- f) garantir acesso à área aos técnicos do Instituto Florestal **bem como aos pesquisadores de outras instituições públicas e privadas**, para a realização de pesquisas ambientais, bem como manter os plantios experimentais existentes na área, **permanecendo a Comissão Técnica-Científica do Instituto Florestal (COTEC) como responsável pelo cadastramento e aprovação das pesquisas a serem realizadas na área;**
- g) **garantir as condições para que os servidores do Instituto Florestal lotados na Estação Experimental de Casa Branca, ou em qualquer outra unidade da Instituição, desenvolvam as atividades de pesquisa e apoio às pesquisas institucionais instaladas no imóvel objeto desta permissão de uso sob orientação da Chefia da Seção Técnica de Mogi Guaçu;**
- h) manter o equipamento e o entorno dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos e observadas as regras de segurança patrimonial e do trabalho, providenciando às suas expensas todas as obras e serviços de manutenção;
- i) cumprir as exigências do Estado que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- j) comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;
- k) informar os órgãos técnicos da **PERMITENTE** sobre qualquer alteração em suas operações, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;
- l) restringir a utilização do espaço aos fins que motivaram a presente permissão;
- m) apresentar, para aprovação da **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das



ESTADO DE SÃO PAULO

modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente as exigências legais, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros;

- n) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja permissão de uso lhe é outorgada, transferindo a titularidade junto aos órgãos competentes e arcando com quaisquer despesas decorrentes no que se refere a energia elétrica, outorga de água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- o) Observar toda normativa imposta pelo Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51.453/2006.
- p) **A instalação de novos equipamentos, obras ou dependências ou expansão deverá ocorrer nos espaços vagos da unidade, ou por meio da adequação/reforma/ampliação das instalações e edificações já existentes, estando vedada qualquer supressão de vegetação nativa, arboretos e bosques de essência nativa e/ou exótica, sob pena de responsabilidade ambiental e sanções legais cabíveis;**
- q) atender ao plano de gestão da área, submetido ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA para ciência.

SEXTA - Deverá ser constituída a Comissão de Acompanhamento, em conformidade com a Resolução SMA nº 137, de 19/10/2018, com objetivo de apreciar e acompanhar a execução deste termo de permissão de uso e do respectivo plano de trabalho.

SÉTIMA – que a **PERMITENTE** se reserva o direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso.

OITAVA – que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações e condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto Estadual nº _____, de _____ de _____ de _____, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial;

NONA – que a não restituição da área pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto na hipótese supracitada como na hipótese da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar; Na



ESTADO DE SÃO PAULO

hipótese de ser a **PERMITENTE** compelida a recorrer a medidas judiciais para a desocupação do imóvel, cujo uso é ora permitido, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse do imóvel, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, esses na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DÉCIMA – que, para dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro das Fazendas Públicas na Comarca de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA por seu Prefeito, me foi dito que aceitava esta permissão gratuita de uso em todos os seus termos e condições. E como assim o dissera, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Procurador de Estado

PERMITENTE

MARCO CESAR DE PAIVA AGA

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ESTADO DE SÃO PAULO

46/8

ANEXO - Mapa da Gleba 2 da Estação Experimental de Casa Branca



75

Projetos de Pesquisa Cadastrados na Comissão Técnico Científica do Instituto Florestal - COTEC-IF - Unidade: Estação Experimental de Casa Branca

PROCESSO	ANO	INICIO	TERMINO	UC	SITUACAO_ATUAL
042.799/1999	1999	1999	2002	Estação Experimental de Casa Branca	Encerrado
040.445/2000	2000	01/01/2000	09/01/2003	E.Fcs.: Chauás, Bananal, Caeretus, Itirapina, Jataí, Paranapanema, Ribeirão Preto, Santa Bárbara, Itaberá, Juréia-Itatins, Paulo Faria, e Tupi; E.Exp.: Assis, Cajuru, Casa Branca, Itapetininga e Jaú	Encerrado
040.442/2001	2001	05/01/2000	12/01/2001	P.E. Alberto Löfgren, E.Exp. Tupi, F.E. Batatais, F.E. Avaré, E.Ec. Ex Itirapina e E.Exp. Casa Branca	Encerrado
043.539/2006	2006	10/01/2006	30/09/2010	Estação Ecológica de Angatuba, E. Ecol. Assis, Estação Ecológica do Bananal, Estação Ecológica de Bauru, Estação Ecológica dos Caeretus, Estação Ecológica dos Chauás, Estação Ecológica de Santa Bárbara, Estação Ecológica de Itaberá, Estação Ecológica de Itirapina, Estação Ecológica de Itapetininga, Estação Ecológica de Juréia-Itatins, Estação Ecológica de Mogi-Guaçu, Estação Ecológica de Paranapanema, Estação Ecológica de Paulo de Faria, Estação Ecológica de Ribeirão Preto, Estação Ecológica de Santa Maria, Estação Ecológica de São Carlos, Estação Ecológica de Valinhos, Estação Ecológica Xituté, Estação Experimental de Luiz Antônio, Estação Experimental de Tupi, Estação Experimental de Araraquara, Estação Experimental de Bauru, Estação Experimental de Bento Quirino, Estação Experimental de Buri, Estação Experimental de Casa Branca, Estação Experimental de Assis, Estação Experimental de Itapeva, Estação Experimental de Marília, Estação Experimental de Itararé, Estação Experimental de Itirapina, Estação Experimental de Jaú, Estação Experimental de Pirajuru, Estação Experimental de Mogi-Mirim, Estação Experimental de Mogi-Mirim, Estação Experimental de Paraguaçu Paulista, Estação Experimental de Pederneiras, Estação Experimental de Santa Rita Passa Quatro, Estação Experimental de São José Rio Preto, Estação Experimental de São Simão, F. E. Angatuba, F. E. Avaré, F. E. Batatais, F. E. Bebedouro, F. E. Botucatu, F. E. Cajuru, F. E. Manduri, P. E. Alberto Löfgren, P. E. Carlos Botelho, P. E. da Ilha Anchieta, P. E. de Lagoa São Paulo, P. E. de Vassununga, P. E. do Jurupará, P. E. Furnas do Bom Jesus, P. E. Ilha do Cardoso, P. E. Ilhabela, P. E. Parquera Abaixo, P. E. Porto Ferreira, P. E. Xixová-Japuí, P. E. Campos do Jordão, P. E. da Cantareira, P. E. de Jacupiranga, P. E. Morro do Diabo, Parque Estadual ARA, PESM - Caraguatatuba, PESM - Cubatão, PESM - Picinguaba, PESM - Santa Virgínia, PESM - São Sebastião, PETAR Floresta Estadual de Angatuba, Floresta Estadual de Assis, Floresta Estadual de Bebedouro, Floresta Estadual de Batatais, Floresta Estadual Campos do Jordão, Floresta Estadual de Manduri, Floresta Estadual de Pirajuru, Estação Experimental de Bauru, Estação Experimental Bento Quirino, Estação Experimental Buri, Estação Experimental Casa Branca, Estação Experimental Itapetininga, Estação Experimental de Itapeva, Estação Experimental Itararé, Estação Experimental de Itirapina, Estação Experimental de Jaú, Estação Experimental Luiz Antônio, Estação Experimental Mogi Guaçu, Estação Experimental Mogi Mirim, Estação Experimental Pederneiras, Estação Experimental Paraguaçu Paulista, Estação Experimental São Simão e Estação Experimental São José do Rio Preto	Outros
007.803/2011	2011	06/02/2011	06/02/2026		Aprovado
007.458/2015	2015	01/07/2015	31/12/2016	Estação Ecológica de Assis, Estação Experimental e Ecológica de Itirapina, Estação Experimental de Santa Rita do Passa Quatro, Estação Experimental de Casa Branca, PE Carlos Botelho, PE de Vassununga, PESM - Picinguaba, PE Marinho da Laje de Santos	Aprovado

000.665/2017 2017 01/01/2017 30/10/2017

Corumbataí-Botucatu-Tejuapá-Perimetro Corumbataí / Perimetro Tejuapá, APA de Campos do Jordão, APA Itupararanga, APA Bairro Represa da Usina, APA Marinha do Litoral Centro, APA Marinha do Litoral Norte, APA Marinha do Litoral Sul, Arie do Guarã, ARIE São Sebastião, APA Piracicaba-Juquerim-Mirim Área I, APA Piracicaba-Juquerim-Mirim Área II, APA Quilombos do Médio Ribeira, APA Sapucaí-Mirim, APA Silveiras, APA Sistema Cantareira, APA Tietê, ARIE-ZVS-APA Ilha Comprida, Estação Ecológica de Angatuba, Estação Ecológica do Bananal, Estação Ecológica de Assis, Estação Ecológica de Avaré, Estação Ecológica de Ibicatu, Estação Ecológica de Itaberaba, Estação Ecológica de Itirapina, Estação Ecológica de Jataí, Estação Ecológica de Xitumé, Estação Ecológica de Juréia-Itatins, Estação Ecológica de Marília, Estação Ecológica de Mogi-Guaçu, Estação Ecológica de Paranapanema, Estação Ecológica de Paulo de Faria, Estação Ecológica de Ribeirão Preto, Estação Ecológica de Valinhos, Estação Ecológica do Barreiro Rico, Estação Ecológica dos Caetetus, Estação Ecológica dos Chausá, Estação Experimental de Araçuaia, Estação Experimental de Bauriu, Estação Experimental de Casa Branca, Estação Experimental de Itapeva, Estação Experimental de Itararé, Estação Experimental de Jaú, Estação Experimental de Luiz Antônio, Estação Experimental de Itapetininga, Estação Experimental de Itirapina, Estação Experimental de Mogi-Mirim, Estação Experimental de Paraguaçu Paulista, Estação Experimental de Tupi, Estação Experimental de Águas de Santa Bárbara, Floresta Estadual de Manduri, Floresta Estadual de Piraju, Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade, Floresta Estadual de Assis, Floresta Estadual de Avaré, Floresta Estadual de Bebedouro, Floresta Estadual de Botucatu, Floresta Estadual de Cajuru, Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú, Parque Estadual "Assessoria da Referência Agrária", Parque Estadual Carlos Botelho, Parque Estadual Alberto Löfgren, Parque Estadual Caverna do Diabo, Parque Estadual da Campina do Encantado, Parque Estadual da Cantareira, Parque Estadual da Ilha Anchieta, Parque Estadual da Ilha do Cardoso, PESM-Núcleo Bertoga, PESM-Núcleo Caminhos do Mar, PESM-Núcleo Caraguatatuba, PESM-Núcleo Cunha, PESM-Núcleo Curucutu, PESM-Núcleo Itarirú, PESM-Núcleo Padre Dória, PESM-Núcleo Picinguaba, PESM-Núcleo Santa Virgínia, PESM-Núcleo São Sebastião, Parque Estadual das Furnas do Bom Jesus, Parque Estadual de Aguapeí, Parque Estadual de Itaberaba, Parque Estadual Intervalos, PETAR, Parque Estadual de Ilhabela, Parque Estadual de Porto Ferreira, Parque Estadual de Vassununga, Parque Estadual de Itapetininga, Parque Estadual do Itingüçu, Parque Estadual do Jaraguá, Parque Estadual do Juquery, Parque Estadual do Jurupará, Parque Estadual do Morro do Diabo, Parque Estadual do Preiado, Parque Estadual do Rio do Peixe, v do Rio Turvo, Parque Estadual de Campos do Jordão, Parque Estadual dos Mananciais de Campos do Jordão, Parque Estadual Lagamar de Cananéia, Parque Estadual Restinga de Bertoga, Parque Estadual Xixová-Japuí, Reserva Estadual de Águas da Prata, RDS Ilhas do Abriço e Guararitama, RDS Barra do Una, RDS Itapanhapima, RDS Lavras, RDS Ilha do Tumba, RDS Barreiro Anhemas, RDS Pinheirinho, RDS Quilombos de Barra do Turvo, RESEX Taquari, Viveiro Florestal de Taubaté

Aprovado



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Caixa Postal 17076 -02340-970 - São Paulo, Brasil - Fone: (011)2231-8555 - Fax (011) 2232-5767



PROCESSO: SMA n° 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO DIRETORIA GERAL N° 0139/2019

Tratam os autos de solicitação da Prefeitura Municipal de Casa Branca, de cessão de uso da Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, consoante solicitação de fls. 4 e demais documentos às fls. 05/13.

Considerando a manifestação do Responsável pelo Expediente da Estação Experimental de Casa Branca (fls. 35) quanto aos imóveis que deverão ser excluídos da Permissão de Uso, visando o funcionamento da sede administrativa da unidade e, a mensagem eletrônica acostada às fls. 38 retificando a identificação dos imóveis de acordo com o cadastro do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, foi providenciada a elaboração da Minuta de Decreto e Minuta do Termo de Permissão de Uso (fls. 39/45).

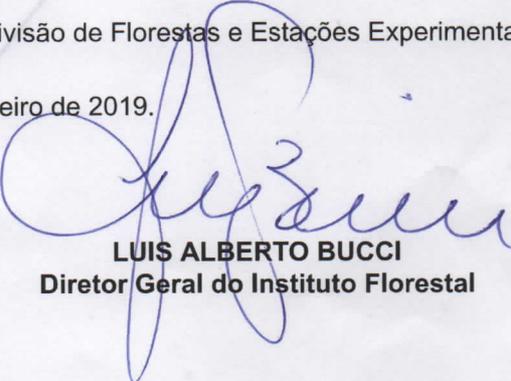
Constam às fls. 19/21, a relação dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes na Estação Experimental de Casa Branca, às fls. 23/25 a Ficha de Cadastro do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI e, às fls. 30/32 o Mapa e Memorial Descritivo da Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca.

Acostado às fls. 46/47, a relação dos projetos de pesquisa, cadastrados junto à Comissão Técnico Científica do Instituto Florestal - COTEC, destacando que dos 7 projetos cadastrados, apenas o Processo SMA n° 7.803/2011 encontra-se vigente, com previsão de término em 06/02/2026, portanto, de acordo com os itens 5 e 6 do Parecer CJ/SMA n° 544/2017 exarado nos autos SMA n° 1.921/2017, tendo em vista tratar-se de uma área protegida utilizada para o desenvolvimento de pesquisas científicas, há a necessidade de realização de audiência à comunidade científica, conforme estabelecido pelo artigo 272 da Constituição do Estado de São Paulo.

Preliminarmente à realização da Audiência com a Comunidade Científica, propomos manifestação do pesquisador responsável quanto ao andamento e efetiva implementação do projeto tratado nos autos SMA n° 7.803/2011, na Estação Experimental de Casa Branca.

Encaminhe-se à Diretoria da Divisão de Florestas e Estações Experimentais, para ciência e providências.

Diretoria Geral, em 06 de fevereiro de 2019.


LUIS ALBERTO BUCCI
Diretor Geral do Instituto Florestal



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL**

Divisão de Florestas e Estações Experimentais

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal Tel. 2231-8555 Ramal 2021 (fax) e 2054

www.iflorestal.sp.gov.br

50
76

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 – NIS 2036349
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel – Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se à Estação Experimental de Casa Branca através da Seção Técnica de Mogi Guaçu. Para ciência e prosseguimento como solicitado no Despacho Diretoria Geral nº 0139/2019.

DFEE, 07 de fevereiro de 2019.

Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.891.143



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



51
16

PROCESSO: SMA Nº 6.385/2017 – NIS 2036349

INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO

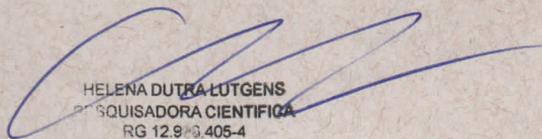
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel – Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2- À folha 49 do presente processo, a Diretoria Geral do Instituto Florestal propõe a manifestação do pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa SMA nº7.803/2011, quanto ao andamento do referido projeto.

3- Retorne-se à DFEE com sugestão de encaminhamento à COTEC visando atender ao proposto pela Diretoria Geral supracitado.

Mogi Guaçu, 28 de março de 2019.


HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTÍFICA
RG 12.969.405-4
DEPARTAMENTO DE MOGI GUAÇU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO FLORESTAL
DIVISÃO DE FLORESTAS E ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS
Fone: 11 2231-8555 - Ramal 2054
dfeef2018@gmail.com

PROCESSO: SMA nº 6.385/2019 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel- Processo de permissão de uso de Imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. O Projeto de Pesquisa SMA nº 7.803/2011, cujo Coordenador é o PqC. Miguel Luiz Menezes Freitas, o próprio Diretor da DFEE.
3. Informo que o referido Projeto 7.803/2011 não será implantado na Unidade da Estação Experimental de Casa Branca.
4. Encaminhe-se a Diretoria Geral, para ciência e prosseguimento.

DFEE, 08 de abril de 2019.


Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.891.143

13/05/2019

Fwd: Enc: Fwd: Manifestação Horto - Casa Branca - aidasato@gmail.com - Gmail

----- Mensagem original -----

Assunto: Enc: Fwd: Manifestação Horto

Data: 2019-04-17 12:45

De: "Roberta Buendia Sabbagh" <robertabs@sp.gov.br>

Para: diretoriageral@if.sp.gov.br

Cópia: "Antonio Vagner Pereira" <avagner@sp.gov.br>, "Joao Ricardo" <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br>, "José Paulo Delgado Jr" <paulodelgado@sp.gov.br>

Prezados, Bom dia!

Encaminho para ciência e demais providências.

Permaneço à disposição.

Muito obrigada!!

----- Encaminhado por Roberta Buendia Sabbagh/AMBIENTE/BR em 17/04/2019 12:43 PM -----

Para: Roberta Buendia Sabbagh <robertabs@sp.gov.br>

De: Joao Ricardo <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br>

Data: 17/04/2019 11:08 AM

Assunto: Fwd: Manifestação Horto

(Ver arquivo anexado: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONCESSÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL retificado.docx)

Roberta, bom dia.

Estive aí na SMA no último dia 8, em reunião para prosseguirmos os entendimentos para a concessão da gleba 2 da Estação Experimental de Casa Branca para essa prefeitura.

Na reunião, ficou combinado que reenviaríamos nossa manifestação descrevendo qual o uso a prefeitura dará para a área, o que fazemos aqui em anexo.

Peço a gentileza que vc encaminhe esse documento para darmos sequência ao assunto.

Grato,

João Ricardo Guimarães Caetano

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Casa Branca

Telefone: (19)3671-9720 - Ramal 9721

E-mail: joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br

De: "juridico" <juridico@casabranca.sp.gov.br>

Para: "Joao Ricardo" <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de abril de 2019 10:51:44

Assunto: Manifestação Horto

Bom dia,

Segue anexo, arquivo em word, sobre o horto florestal.

Att.

Camilla



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE

MANIFESTAÇÃO ...

54
j

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE
CONCESSÃO DO HORTO FLORESTAL
MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP
CNPJ Nº 45.735.479/0001-42**

AGOSTO/2017

REFERENCIAS CADASTRAIS

35
8

Título: PLANO PARA CONCESSÃO DO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL.

Cliente: PREFEITURADE CASA BRANCA

CNPJ: 45.735.479/0001-42

Contato: GIULIANO MARCUS GIACON – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Responsável Técnico: ENG. AMB. VITOR DE FARIA ROCHA CARVALHO – DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Referência:

Prezados (as) Senhores (as),

Em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2017 GS, do Processo 10.108/2016, vimos por meio deste, manifestar interesse de algumas áreas do Horto Florestal, localizado na área urbana do município de Casa Branca – SP.

Este documento é composto de um volume e está sendo entregue em duas cópias impressas.

Agradecemos a atenção dispensada, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

56
J

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
PROPOSTAS DE USO	4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5

ANEXO I - CROQUI DA PROPOSTA DE USO

ANEXO II - CROQUI DOS LOTES DE INTERESSE

57

CONVERSÃO DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA EM PARQUE ECOLÓGICO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Objeto: Manifestação de interesse em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2017/GS

Local: Estação experimental de Casa Branca/Instituto Florestal do Estado de São Paulo.

Esta apresentação tem por finalidade descrever de forma resumida a utilização das áreas remanescentes dos espaços a serem utilizados para esportes e turismo. Entende-se esta área, como a área de lazer, como ilustrado no anexo I.

PROPOSTAS DE USO

Com a utilização cedida ao município espera-se desenvolver atividades integradas com diversos departamentos, como por exemplo:

- Educação e Meio Ambiente, juntamente com o Departamento de Turismo, atuarão com atividades ligadas ao Turismo Pedagógico, onde espera-se desenvolver atividades como: trilhas educativas, educação ambiental, plantio de mudas nativas e outras atividades planejadas com a Secretaria de Educação Municipal e Diretoria de Educação Regional, visando atender além do município a região como um todo;
- Turismo e Esportes podem contar também, com a utilização de parte da área de conservação para atividades pertinentes às mesmas, tais como: arvorismo, caminhadas, ciclovias etc, respeitados os espaços delimitados para preservação de espécies vegetais;
- Cultura espera-se utilizar o local para desenvolver teatros, sessões de cinema e shows ao ar livre;

- 588
- Promoção Social, em parceria com o Meio Ambiente, propõe desenvolver atividades ligadas à Economia Solidária, através de capacitação de Agentes Ambientais, além de promover oficinas para desenvolver o sentimento de pertencimento e apropriação do local.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma breve descrição dos trabalhos a serem desenvolvidos encontra-se descritas abaixo.

A área de preservação, contará com trilhas organizadas nos espaços disponíveis, sem a necessidade de criar novos espaços para essa atividade ambiental.

Parte da área, já contém grande variedade de espécies nativas que estão gradativamente recompondo a cobertura vegetal original com características de mata de transição. Mata de transição entre Cerrado e Mata Atlântica. Nestes espaços, pode-se criar proteção com cercas de arame liso para impedir o acesso de pessoas, que não estejam fazendo a visita ambiental. Deve conter também informações técnicas de orientação destacando o fim a que se destinam.

A área, acima da rodovia SP 340, com limites na estrada velha de Itobi, Hospital São Francisco e outros, será cercada e inicialmente contará com atividades exclusivas relacionadas com pesquisas e estudos da flora e fauna e tendo para isso a visitação controlada.

Nos dois espaços, será implantado um rigoroso sistema de vigilância a fim de manter as áreas com o nível de conservação proposto.

É possível a utilização da área onde se concentram construções civis, hoje entrada social da estação, para atividades contínuas de educação ambiental, e outros fins ligados a estruturas administrativas. Nessas áreas serão adaptados espaços e salas que ofereçam condições para o desenvolvimento de atividades com conhecimentos e informações sobre o meio ambiente e a cultura local por exemplo, teatro e um museu natural. Utilizando-se tecnologia como vídeos, fotografias e imagens que ilustrem e sensibilizem os visitantes com a realidade local.

O espaço usado para a antiga produção de mudas do instituto florestal será reestruturado para o mesmo fim, sendo ampliada a produção e as mudas destinadas ao plantio nos espaços sem vegetação das áreas públicas, distribuição controlada para produtores rurais e população urbana. Esse viveiro de produção de mudas também será utilizado para uma das atividades da educação ambiental, permitindo que todo o material

598

da flora local, seja conhecido por todos os visitantes e interessados na manutenção e preservação ambiental.

Casa Branca, 10 de julho de 2017.

VITOR DE FARIA ROCHA CARVALHO
DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

GIULIANO MARCUS GIACON
DIRETOR DO DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO N. 14.180, DE 11 DE SETEMBRO DE 1944

Declara de utilidade pública terras situadas no município de Casa Branca.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 6.º do Decreto-Lei Federal n. 5.565, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem adquiridas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, terras e benfeitorias, nelas existentes, situadas no município de Casa Branca, necessárias à instalação de um Horto Florestal e com as características abaixo discriminadas:

a) - uma gleba de 31.050 metros quadrados, que consta pertencer a herdeiros de Ismael Marques da Luz e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no canto da cerca do Corredor, vai pela cerca até a estrada nova de Mococa, confrontando com Napoleão Sasso e Fabio Bruno; segue pela referida estrada até uma encruzilhada na estrada que também vai para Mococa, continua por esta, à esquerda, até o valo, confrontando até este ponto com a estrada de Mococa, segue pelo valo, à esquerda, até a estaca 22 e daí, atravessando o Corredor, ao ponto inicial, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Casa Branca".

b) - uma gleba de 172,00 metros quadrados, que constitui a chácara de Napoleão Sasso e Fabio Bruno e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no canto da cerca junto à estaca 4, segue pela cerca até a estaca 21, confrontando com Antonio Candido e Antonio Fialho, daí volta à esquerda, sempre pela cerca de arame, até a estaca 22, confrontando com o Corredor, segue, à esquerda, pelas divisas da Prefeitura e de José Faria até o buracão e daí pelo centro do buracão vai alcançar o rumo da cerca de arame que serve de fecho para esta chácara; segue deste ponto em rumo à cerca e por esta até a estaca 38, confrontando nestes dois últimos trechos com José Germano Martins e Benedito Ozorio; segue à esquerda, pelo valo até a cerca, confrontando com os irmãos Francischeti e daí pela cerca, à esquerda, ao ponto de partida destas divisas, confrontando com Antonio Candido".

A benfeitoria existente nesta chácara resume-se numa casa nova de tijolos e coberta de telhas.

c) - uma gleba de 27.000 metros quadrados, que consta pertencer a Antonio Candido e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no canto da cerca, junto à estaca 4, segue pela cerca ao valo próximo à estaca 6 A, confrontando com Napoleão Sasso e Fabio Bruno, daí pelo valo, à direita, até próximo à estaca 6, confrontando com Antonio R. Fialho, neste ponto continua à direita, pelo valo, até a cerca que fica de frente à estaca 5 A, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal e irmãos Francischeti e daí vai pela cerca ao ponto de partida, confrontando com Napoleão Sasso e Fabio Bruno".

Nesta gleba existem quatro casas de pau a pique e cobertas com telhas.

d) - uma gleba de 54.200 metros quadrados, que consta pertencer a Antonio R. Fialho e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no canto do valo, próximo à estaca 6, confrontando com Antonio Candido,

68

segue pelo valo até a cerca de arame na estaca 6 A e daí vai pela cerca, à direita, até o Corredor e por este, à esquerda, ao caminho da estaca 19, confrontando nestes trechos, com Napoleão Sasso e Fabio Bruno, segue à direita, pelo caminho ao valo da estaca 7, confrontando com Bruno Bertoncini, daí vai, a direita, pelo referido valo ao ponto inicial, confrontando com terras da Prefeitura Municipal.

Neste terreno existe uma casa de tijolos e cobertura de telhas.

e) - uma gleba de 72.600 metros quadrados, que consta pertencer a Napoleão Sasso e Fabio e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no canto da cerca, junto à estaca 23, vai pela cerca até o caminho na estaca 19, confrontando até este ponto com Napoleão Sasso, Fabio Bruno e Antonio R. Fialho, segue à esquerda, pelo caminho, à estrada nova de Mococa, confrontando com Alvaro dos Santos, continua à esquerda confrontando com a referida estrada, ao canto de cerca dos herdeiros de Ismael Marques da Luz e pela cerca que fecha os terrenos destes ao ponto de partida nestas divisas"

f) - uma gleba de 35.460 metros quadrados, que consta pertencer a Bruno Bertoncini e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no valo junto à estaca 7, vai pelo valo até a estaca 18 A e daí pela cerca até o Corredor, confrontando nestes trechos com os Irmãos Francischeti, segue à esquerda, pelo Corredor até o caminho e por este abaixo ao ponto de partida, confrontando nos dois últimos trechos com Alvaro dos Santos e Antonio R. Fialho".

g) - uma gleba de 45.260 metros quadrados, que constitui a chácara de Benedito Ozorio Teixeira e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no valo, junto à estaca 3 B, desce pelo valo ao córrego do Espraiado e por este abaixo até a cerca de arame junto à estaca 28 C, confrontando com os Irmãos Francischeti, segue deste ponto pela cerca até o córrego do Buracão, confrontando com João Marins e deste ponto sobe pelo referido córrego até frontear o rumo da cerca de arame que vem do pasto, confrontando com José Germano Martins e daí, em rumo à dita cerca e por esta até o ponto de partida destas divisas, confrontando com Napoleão Basso e Fabio Bruno".

Nesta gleba existe uma casa de morada, outras benfeitorias e algumas árvores frutíferas.

h) - uma gleba de 737.300 metros quadrados, que constitui chácara e sitio de Vicente Domingos, Luiz Antonio, José Francischeti, Rosa Cecilia Francischeti Lopes, mulher de Tristão Lopes da Cunha Filho, Angelina Francischeti Lazini, mulher de Ubaldo Lazini, Maria Josephina, Maria de Lourdes, Paulo, Salete e Vilma Aparecida Francischeti e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no valo junto à estaca 30 A, segue pela cerca de arame da avenida até a estaca 29, mais 16 metros, daí vai em rumo ao córrego Espraiado onde tem a cerca que fecha as terras de João José Martins, confrontando com os mesmos irmãos Francischeti, segue pelo referido córrego do Espraiado a Montante, até o valo e por este, à esquerda, até a cerca que se acha próxima à estaca 5, confrontando nestes trechos com Benedito Ozorio, Napoleão Sasso, Fábio Bruno e Antonio Candido, daí vai pela cerca, à direita, ao córrego do Espraiado, e por este e pelos fechos existentes em cercas de arame até o valo, na estaca 7, confrontando nestes trechos com terras da Prefeitura Municipal, segue pelo valo, à direita, até a estaca 10, e daí pela cerca de arame até o Corredor, confrontando com Bruno Bertoncini, atravessa o Corredor e continua pela cerca até a estrada nova de Mococa, limitando com Alvaro dos Santos e daí segue pela referida estrada, à direita, até a cerca que fecha a faixa de terras da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, confrontando até este ponto com terras dos mesmos irmãos Francischeti, daí vai, à direita, pelos fechos e confrontando com a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro até ganhar o Corredor da estrada de rodagem de São José do Rio Pardo, segue deste ponto pela cerca deste corredor e confrontando com a referida estrada de São José do Rio Pardo até a estaca C, no canto da cerca do terreno pertencente aos herdeiros de Miguel Baicha e daí pelos fechos deste terreno segue até a estaca 7, seguindo depois pela cerca até a estaca 6 A; daí continua pela cerca e muro dos quintais das casas pertencentes aos Francischeti

62

até o valo velho, continua pelo valo velho ao ponto inicial destas divisas, confrontando no último trecho com o Patrimônio Municipal".

Nos terrenos acima descritos existem diversas casas de morada, um pomar com apreciável número de árvores frutíferas e mais outras benfeitorias.

i) - uma gleba de 2.760 metros quadrados, que consta pertencer aos herdeiros de Miguel Baicha e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no canto da cerca junto à estaca 7, segue pela cerca até a estaca A, volta à direita, até a estaca B, continua à direita, até a estaca C, confrontando nestes trechos com os irmãos Francischetti, daí vai, à direita, pela cerca ao ponto inicial, confrontando com a estrada de Vargem Grande e S. José do Rio Pardo".

Neste terreno existe uma casa e algumas outras benfeitorias.

j) - uma gleba de 26.100 metros quadrados, que consta pertencer a Alvaro dos Santos e que se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

"começa no corredor junto a estaca 19, vai pelo corredor até a estaca 18, confrontando com Bruno Bertoncini, segue, à esquerda, pela cerca até a estrada nova de Mococa, confrontando com os irmãos Francischetti, e daí, à esquerda, em limites com a referida estrada, ao caminho e por este, à esquerda, ao ponto de partida, confrontando com Napoleão Sasso e Fabio Bruno".

Artigo 2.º - A despesa com a execução do presente decreto, até a importância de Cr\$ 216.175,00, correrá por conta da verba 339 - 8.51.2 - 280, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1944.

FERNANDO COSTA
José de Mello Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 11 de setembro de 1944.

Victor Caruso - Diretor Geral.

DECRETO 14.180, DE 11 DE SETEMBRO DE 1944

Declara de utilidade pública terras situadas no município de Casa Branca.

RETIFICAÇÕES

Onde se lê ... "e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 5.565", etc, leia-se ... "e de acordo com art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365", etc.

No art. 1.º, letra "b", onde se lê ... "estaca 3 8 e.", leia-se ... "estaca 3 B etc., e no mesmo art. 1.º, letra "g", onde se lê ... "Napoo Basso", leia-se ... "Napoleão Sasso", etc.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 54.079, DE 4 DE MARÇO DE 2009

Altera os artigos 5º, 6º e 9º, acrescenta o artigo 9ºA e modifica os Anexos do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os artigos 5º e 6º:

"Artigo 5º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo é o órgão responsável pelas áreas integrantes do SIEFLOR relacionadas no Anexo I deste decreto, e terá, além das atribuições previstas no Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, as seguintes:

I - executar ações para a conservação, manutenção, proteção e fiscalização das áreas protegidas, pertencentes ou possuídas pelo patrimônio do Estado, indicadas no Anexo I, em articulação com a Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos de fiscalização e licenciamento do Estado;

II - buscar a representatividade dos diversos ecossistemas, por meio do estabelecimento de novas áreas naturais protegidas;

III - investir em infraestrutura e equipamentos nas áreas integrantes do SIEFLOR sob sua responsabilidade;

IV - propor mecanismos e instrumentos para remuneração de serviços ambientais prestados nas áreas do SIEFLOR;

V - garantir a aplicação dos recursos provenientes das compensações ambientais nas unidades de conservação sob sua responsabilidade, observadas as normas legais aplicáveis;

VI - desenvolver e executar projetos de recuperação ambiental;

VII - desenvolver e aplicar projetos de uso sustentável de recursos madeireiros e não madeireiros das áreas do SIEFLOR e seu entorno.

Parágrafo único - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo encaminhará à Secretaria do Meio Ambiente, para avaliação, relatórios semestrais dando conta das atividades e ações executadas.

Artigo 6º - O Instituto Florestal é o órgão responsável pelas áreas integrantes do SIEFLOR relacionadas no Anexo II deste decreto, e terá, além das atribuições previstas no Decreto nº 11.138, de 3 de fevereiro de 1978, as seguintes:

I - executar ações para a conservação, manutenção, proteção e fiscalização das áreas protegidas, pertencentes ou possuídas pelo patrimônio do Estado, indicadas no Anexo II, em articulação com a Procuradoria Geral do Estado e demais órgãos de fiscalização e licenciamento do Estado;

II - a gestão da pesquisa, em conjunto com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, nas áreas do SIEFLOR indicadas no Anexo I, bem como a gestão da pesquisa nas áreas sob sua responsabilidade, relacionadas no Anexo II;

III - a produção e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico das áreas

64

integrantes do SIEFLOR, considerando, entre outros, os seguintes te-mas:

- a) as funções e serviços ambientais dos remanescentes nativos do Estado de São Paulo;
- b) as mudanças climáticas e suas consequências para a biodiversidade;
- c) os indicadores de qualidade e sustentabilidade ambiental da biodiversidade;
- d) a sustentabilidade dos sistemas produtivos agro-silvo-pastoris;
- e) o manejo e o melhoramento genético das florestas de produção;
- f) o manejo das florestas naturais e demais formas de vegetação para a obtenção de produtos não madeireiros;
- g) a fauna silvestre;
- h) os ecossistemas costeiros e marinhos;

IV - a pesquisa da produção de sementes e mudas de espécies florestais exóticas e nativas;

V - a pesquisa de produtos florestais não madeireiros e madeireiros;

VI - a pesquisa para subsidiar ações de proteção e recuperação de recursos hídricos, edáficos e paisagísticos."; (NR)

II - o artigo 9º:

"Artigo 9º - O Instituto Florestal executará o Plano de Produção Sustentada - PPS, nas unidades relacionadas no Anexo III deste decreto, com vista à obtenção de resultados científicos e tecnológicos e de resíduos de pesquisa consistentes em produtos e subprodutos florestais.

§ 1º - A contratação, execução e acompanhamento dos plantios serão de responsabilidade do Instituto Florestal.

§ 2º - A comercialização, o acompanhamento contratual e o recolhimento da receita financeira dos produtos e subprodutos florestais a que se refere o "caput" deste artigo ficarão a cargo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo." (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado o artigo 9ºA ao Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Artigo 9ºA - A Secretaria do Meio Ambiente e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo adotarão as providências pertinentes para:

I - promover o afastamento de seus servidores, observada a legislação regedora da espécie, quando a medida se mostrar necessária ao desempenho das respectivas atribuições;

II - formalizar a utilização de bens móveis, inclusive veículos, empregados no desempenho das respectivas atribuições, lavrando, quando for o caso, o competente termo de permissão de uso."

Artigo 3º - O Anexo I do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, fica alterado e subdividido na forma dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 4º - O Anexo II do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, passa a figurar como Anexo III, na conformidade do Anexo III que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2009.

ANEXO I

a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.079, de 4 de março de 2009

1. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BANANAL

2. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO BARREIRO RICO

3. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BAURU
4. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETETUS
5. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CHAUÁS
6. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE IBICATU
7. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPETI
8. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JURÉIA-ITATINS
9. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE JATAÍ
10. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PAULO DE FARIA
11. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO
12. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE SÃO CARLOS
13. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE VALINHOS
14. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE XITUÉ
15. PARQUE ESTADUAL DO A.R.A.
16. PARQUE ESTADUAL DO AGUAPEÍ
17. PARQUE ESTADUAL CAMPINA DO ENCANTADO
18. PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO
19. PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA
20. PARQUE ESTADUAL DE CARLOS BOTELHO
21. PARQUE ESTADUAL DE FURNAS DO BOM JESUS
22. PARQUE ESTADUAL DA ILHA ANCHIETA
23. PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO
24. PARQUE ESTADUAL DA ILHABELA
25. PARQUE ESTADUAL INTERVALES
26. PARQUE ESTADUAL DO ITINGUÇU
27. PARQUE ESTADUAL CAVERNA DO DIABO
28. PARQUE ESTADUAL DO JARAGUÁ
29. PARQUE ESTADUAL DO JUQUERY
30. PARQUE ESTADUAL DO JURUPARÁ
31. PARQUE ESTADUAL DOS MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO
32. PARQUE ESTADUAL MARINHO DA LAJE DE SANTOS
33. PARQUE ESTADUAL DO MORRO DO DIABO
34. PARQUE ESTADUAL DE PORTO FERREIRA
35. PARQUE ESTADUAL DO PRELADO
36. PARQUE ESTADUAL DO RIO DO PEIXE
37. PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR
38. PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA
39. PARQUE ESTADUAL DE VASSUNUNGA
40. PARQUE ESTADUAL XIXOVÁ-JAPUÍ
41. PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA
42. PARQUE ECOLÓGICO DA VÁRZEA DO EMBU-GUAÇU
43. REFÚGIO ESTADUAL DE VIDA SILVESTRE DA ILHA DO ABRIGO OU GUARAÚ E GUARARITAMA
44. RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BARRA DO ÚNA
45. RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DESPRAIADO
46. RESERVA ESTADUAL DE ÁGUAS DA PRATA
47. ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITABERÁ
48. PARQUE ESTADUAL LAGAMAR DE CANANÉIA
49. PARQUE ESTADUAL DO RIO DO TURVO
50. RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL BARREIRO-ANHEMAS

66
8

DO TURVO

51. RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL QUILOMBOS BARRA
52. RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PINHEIRINHOS
53. RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LAVRAS
54. RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ITAPANHAPIMA
55. RESEX DA ILHA DO TUMBA
56. RESEX TAQUARI
57. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO BANHADO
58. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CABREÚVA
59. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAJAMAR
60. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAJATI
61. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAMPOS DO JORDÃO
62. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CORUMBATAÍ, BOTUCATU E TEJUPÁ
63. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HARAS SÃO BERNARDO
64. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL IBITINGA
65. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ILHA COMPRIDA
66. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ITUPARARANGA
67. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL JUNDIAÍ
68. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MATA DO IGUATEMI
69. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MORRO DE SÃO BENTO
70. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARQUE E FAZENDA DO CARMO
71. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PIRACICABA E JUQUERI-MIRIM
72. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PLANALTO DO TURVO
73. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS QUILOMBOS DO MÉDIO RIBEIRA
74. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL REPRESA BAIRRO DA USINA
75. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIO BATALHA
76. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PARDINHO E DO RIO

VERMELHO

77. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO FRANCISCO XAVIER
78. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SAPUCAÍ-MIRIM
79. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DO MAR
80. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SILVEIRAS
81. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SISTEMA CANTEREIRA
82. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL TIETÊ
83. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL VÁRZEA DO RIO TIETÊ
84. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL NORTE
85. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL CENTRO
86. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA DO LITORAL SUL
87. ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DE SÃO SEBASTIÃO
88. ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO GUARÁ
89. FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE

ANEXO II

a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.079, de 4 de março de 2009

1. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITAPEVA
2. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ITIRAPINA
3. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE LUIZ ANTONIO
4. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE MOGI-GUAÇU
5. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO SIMÃO E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE

SANTA MARIA

6. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ARARAQUARA

7. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BAURU
8. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BENTO QUIRINO
9. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE BURI
10. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA
11. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITAPETININGA
12. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ITARARÉ
13. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE JAÚ
14. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MARÍLIA
15. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI-MIRIM
16. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
17. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
18. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
19. ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE TUPI
20. FLORESTA ESTADUAL E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE PARANAPANEMA
21. FLORESTA ESTADUAL E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ÁGUAS DE SANTA

BÁRBARA

22. FLORESTA ESTADUAL E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ANGATUBA
23. FLORESTA ESTADUAL E ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE ASSIS
24. FLORESTA ESTADUAL DE AVARÉ
25. FLORESTA ESTADUAL DE BATATAIS
26. FLORESTA ESTADUAL DE BEBEDOURO
27. FLORESTA ESTADUAL DE CAJURU
28. FLORESTA ESTADUAL DE MANDURI
29. FLORESTA ESTADUAL DE PEDERNEIRAS
30. FLORESTA ESTADUAL DE PIRAJU
31. HORTO FLORESTAL ANDRADE E SILVA
32. HORTO FLORESTAL DE CESÁRIO
33. HORTO FLORESTAL DE OLIVEIRA COUTINHO
34. HORTO FLORESTAL DE PALMITAL
35. HORTO FLORESTAL DE SANTA ERNESTINA
36. HORTO FLORESTAL DE SUSSUÍ
37. PARQUE ESTADUAL ALBERTO LÖFGREN
38. VIVEIRO FLORESTAL DE PINDAMONHANGABA
39. VIVEIRO FLORESTAL DE TAUBATÉ
40. FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE

ANEXO III

a que se refere o artigo 9º do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.079, de 4 de março de 2009
UNIDADES ENVOLVIDAS - PLANO DE PRODUÇÃO SUSTENTADA

68

UNIDADES	ÁREA PLANTADA EM HECTARES
F.E. de Assis	1.909,63
E.E. de Marília	152,89
E.E. de Paraguaçu Paulista	2.347,93
F.E. de Avaré	503,20
F.E. de Paranapanema	1.423,08
E.E. de Bauru	21,52
E.E. de Jaú	50,60
F.E. de Pederneiras	1.459,23
E.E. de Bento Quirino	200,00
E.E. de Luis Antonio	1.251,59
E.E. de São José do Rio Preto	13,57
E.E. de São Simão	1.350,32
F.E. de Batatais	1.086,15
F.E. de Bebedouro	63,70
F.E. de Cajuru	1.505,03
E.E. de Buri	400,00
E.E. de Itapetininga	3.127,83
F.E. de Angatuba	796,95
E.E. de Itapeva	1.026,89
E.E. de Itararé	1.310,41
F.E. de Manduri	793,69
F.E. de Piraju	509,90
F.E. de Águas de Santa Bárbara	1.000,00
E.E. de Casa Branca	341,90
E.E. de Mogi Guaçu	2.481,17
E.E. de Mogi Mirim	67,82
E.E. de Araraquara	83,53
E.E. de Itirapina	2.029,68
E.E. de Tupi	116,31
TOTAL DA ÁREA PLANTADA	27.424,52

MODULAÇÃO = $27.424,52/25 = 1.096,98\text{ha/ano}$

MÉDIA DO MÓDULO = $1.000,00\text{ha/ano}$

E.E. = Estação Experimental

F.E. = Floresta Estadual



Aida Sato <aidasato@gmail.com>

698

Fwd: Enc: Re: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca

3 mensagens

Diretoria Geral <diretoriageral@if.sp.gov.br>

22 de abril de 2019 17:00

Responder a: diretoriageral@if.sp.gov.br

Para: Luis Alberto Bucci <labucci@gmail.com>, Aida Sanae Sato <aidasato@gmail.com>, Daniela Fessel Bertani <dfbertani@gmail.com>, Elaine Rodrigues <earodrigues@sp.gov.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: Enc: Re: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca**Data:** 2019-04-22 17:29**De:** "Roberta Buendia Sabbagh" <robertabs@sp.gov.br>**Para:** diretoriageral@if.sp.gov.br, "Antonio Vagner Pereira" <avagner@sp.gov.br>

Prezados, Boa tarde!

Envio para ciência e eventuais considerações.
Quais os próximos passos?Muito obrigada!
Roberta

----- Encaminhado por Roberta Buendia Sabbagh/AMBIENTE/BR em 22/04/2019 05:28 PM -----

Para: Roberta Buendia Sabbagh <robertabs@sp.gov.br>
De: Joao Ricardo <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br>
Data: 22/04/2019 11:57 AM
Assunto: Re: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca

(Ver arquivo anexado: Image.108885327007.png)

Roberta, bom dia.

A prefeitura de Casa Branca está de acordo com a minuta do Termo de Permissão de Uso oferecida pela Subsecretaria de Meio Ambiente.

Peço o prosseguimento das providências e continuo à disposição para o que for necessário.

Grato,

João Ricardo Guimarães Caetano

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Casa Branca

Telefone: (19)3671-9720 - Ramal 9721

E-mail: joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br

De: "Roberta Buendia Sabbagh" <robertabs@sp.gov.br>**Para:** "Joao Ricardo" <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 18 de abril de 2019 9:54:13**Assunto:** Re: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca

Bom dia!

Está ótimo!

Muito obrigada!

Feliz páscoa!

-----Joao Ricardo <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br> escreveu: -----

RJ

Para: Roberta Buendia Sabbagh <robertabs@sp.gov.br>
De: Joao Ricardo <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br>
Data: 18/04/2019 09:24 AM
Assunto: Re: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca

Roberta, bom dia

Recebi.

Nosso Jurídico vai avaliar , mas imagino que não haverá problema.
Retorno assim que tivermos uma posição.
Grato.

João Ricardo Guimarães Caetano
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Casa Branca
Telefone: (19)3671-9720 - Ramal 9721
E-mail: joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br

De: "Roberta Buendia Sabbagh" <robertabs@sp.gov.br>
Para: "Joao Ricardo" <joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 17 de abril de 2019 16:47:43
Assunto: Enc: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca

Olá!

Reencaminhando, conforme conversamos.

Permaneço à disposição.

Att,
Roberta

----- Encaminhado por Roberta Buendia Sabbagh/AMBIENTE/BR em 17/04/2019 04:47 PM -----

Para: joao.ricardo@casabranca.sp.gov.br
De: Antonio Vagner Pereira/AMBIENTE/BR
Data: 09/04/2019 11:26 AM
cc: Roberta Buendia Sabbagh/AMBIENTE/BR@INFRAHUB, Miguel <miguellmfreitas@yahoo.com.br>
DG IF <diretoriageral@if.sp.gov.br>, Luis Alberto Bucci/AMBIENTE/BR@INFRAHUB
Assunto: Enc: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca

Prezado João Ricardo,

Conforme combinado em nossa reunião, segue abaixo o link de acesso à Minuta do Termo de Permissão de Uso da Estação Experimental de Casa Branca.

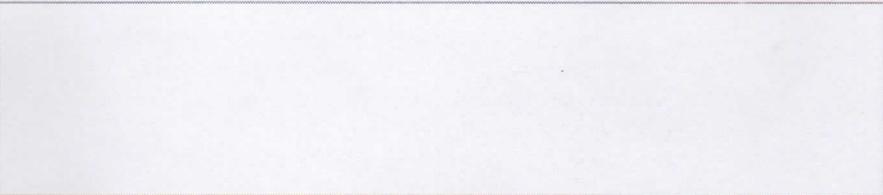
<https://docs.google.com/document/d/1GEn2Lbtu4OloxtaFKr83w8A3UVHOLT7L2HvlsNzrUtc/edit?usp=sharing>

Esclareço que o Processo que trata da Permissão de Uso em questão será objeto de apreciação pelo Consema.

Solicito confirmar o recebimento desta mensagem.

Dede já agradeço sua atenção.

7/8



Att ----- Repassado por Antonio Vagner Pereira/AMBIENTE/BR em 09/04/2019 11:17 -----

De: Aida Sato <aidasato@gmail.com>
Para: Roberta Buendia Sabbagh <robertabs@sp.gov.br>, Antonio Vagner Pereira <avagner@sp.gov.br>,
Cc: Miguel <miguellmfreitas@yahoo.com.br>, DG IF <diretoriageral@if.sp.gov.br>
Data: 09/04/2019 09:55
Assunto: Minuta Termo de Permissão de Uso - Casa Branca

Prezada Roberta
Conforme solicitado, segue abaixo o link de acesso à Minuta do Termo de Permissão de Uso da Estação Experimental de Casa Branca.

<https://docs.google.com/document/d/1GEn2Lbtu4OloxtaFKr83w8A3UVHOLT7L2HvlsNzrUtc/edit?usp=sharing>

Permaneço à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Att

Aida S. Sato
Assessoria da Diretoria Geral
INSTITUTO FLORESTAL

aidasato@if.sp.gov.br • 11 2231-8555 ramal 2023/2223
Rua do Horto, 931 • Cep 02377-000 • São Paulo • SP

[anexo "Image.671194145450.png" removido por Roberta Buendia Sabbagh/AMBIENTE/BR]
[anexo "Image.1555530462989.gif" removido por Roberta Buendia Sabbagh/AMBIENTE/BR]

3 anexos

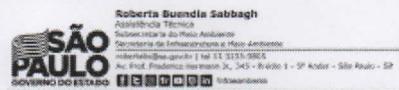


Image.108885327007.png
19K



Image.671194145450.png
19K



Image.1555530462989.gif
18K

Aida Sato <aidasato@gmail.com>
Para: DG IF <diretoriageral@if.sp.gov.br>
Cc: Luis Alberto Bucci <labucci@gmail.com>, Daniela Fessel Bertani <dfbertani@gmail.com>, Elaine Rodrigues <earodrigues@sp.gov.br>

23 de abril de 2019 09:

Solange
Responder para Roberta, com cópia para Dr. Vagner e Miguel, conforme segue:



72

INSTITUTO FLORESTAL

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO DIRETORIA GERAL Nº 0486/2019

Tratam os autos de solicitação da Prefeitura Municipal de Casa Branca, de cessão de uso da Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, consoante solicitação de fls. 4 e demais documentos às fls. 05/13.

Considerando as tratativas realizadas em reunião junto ao Gabinete da SIMA, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Casa Branca no dia 08/04 p.p., a municipalidade encaminhou a proposta de uso da Estação Experimental de Casa Branca, conforme documentos acostado às fls. 53/59.

Visando adequada instrução do feito, foram providenciadas:

1. Minuta de Decreto autorizando a permissão gratuita de uso, a título precário e por prazo determinado, de próprio da Fazenda do Estado (fls. 40);
2. Minuta de Termo de Permissão Gratuita de Uso, a Título Precário e por Prazo Determinado, de próprio da Fazenda do Estado (fls. 41/46);
3. Memorial descritivo da área objeto de permissão de uso, incluindo especificação e georeferenciamento de todas as benfeitorias existentes na área (fls. 30/33);
4. Inventário ou descrição detalhada de todos os bens existentes na área objeto de permissão de uso (fls. 19/21);
5. Ficha Patrimonial SGI do Imóvel (fls. 23/25), decreto de desapropriação da área (fls. 60/62) e decreto do SIEFLOR no qual se especifica ser o Instituto Florestal responsável pela Gestão da área (fls. 63/68).

Visando continuidade do assunto, deverão constar nos autos **Informação Técnica do responsável pela administração da Estação Experimental de Casa Branca, favorável à Permissão de Uso.**

A Prefeitura Municipal de Casa Branca manifestou-se favorável à Minuta do Termo de Cessão de Uso (fls. 69/71), todavia deverá apresentar **declaração de que se responsabiliza pelos recursos materiais e humanos necessários para o funcionamento da área objeto da Permissão de Uso.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



Após instrução dos autos com os documentos acima mencionados, deverá ser realizada Audiência com a Comunidade Científica, em conformidade com o artigo 272 da Constituição do Estado de São Paulo, com a Lei nº 9.475/1996 e Resolução SMA 30/2018.

Encaminhe-se à Diretoria da Divisão de Florestas e Estações Experimentais, para ciência e providências subsequentes.

Diretoria Geral, em 13 de maio de 2019.

LUIS ALBERTO BUCCI
Diretor Geral do Instituto Florestal

ASS/ass



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO FLORESTAL

DIVISÃO DE FLORESTAS E ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS

PROCESSO: SMA nº 6.385/2019 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel -
Processo de permissão de uso de Imóvel - Estação
Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto
Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Como proposto em Despacho Diretoria Geral nº 0486/2019, encaminhe-se à Estação Experimental de Casa Branca através da Seção Técnica de Mogi Guaçu, para ciência e providencias subsequente, em atenção às informações solicitadas às fls. 72 e 73.

DFEE, 15 de maio de 2019.

Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.891.143



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



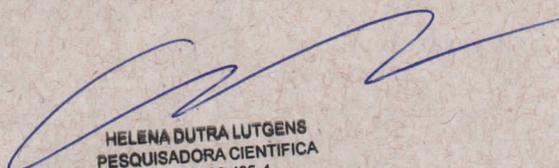
Estação Experimental e Ecológica de Mogi Guaçu

PROCESSO: SMA nº 6.385/2019 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel-
Processo de permissão de uso de Imóvel – Estação Experimental
de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em
favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se à Estação Experimental de Casa Branca, para ciência e providencias subsequente, em atenção às informações solicitadas às fls. 72 e 73, quanto a Informação Técnica do responsável pela administração da Unidade em questão declaração da Prefeitura Municipal de Casa Branca de que se responsabiliza pelos recursos materiais e humanos necessários para o funcionamento da área objeto da Permissão de Uso

DFEE, 21 de maio de 2019.



HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTIFICA
RG 12.966.405-4
CHEFE DE SEÇÃO DE MOGI GUAÇU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO FLORESTAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA

PROCESSO: SMA nº 6.385/2019 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de Imóvel = Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhamos carta a Prefeitura Municipal de Casa Branca dando ciência da necessidade de apresentar declaração de que se responsabiliza pelos recursos materiais e humanos necessários para o funcionamento da área objeto da permissão de uso, em anexo.
3. Importante observar que a área onde esta sendo proposta a infraestrutura de Uso Público (praça de alimentação, playground, academia ao ar livre, pista de skate, quadra poliesportiva e etc.), informação contida no mapa as fls. 13, encontra-se ocupada por Vegetação Nativa (cerrado em regeneração), ao nosso entender o projeto em pauta necessita ser revisto.
4. Encaminhe-se a Divisão de Floresta e Estações Experimentais através da Seção Técnica de Mogi Guaçu, para ciência e prosseguimento do assunto.

EECB, 10 de junho de 2019.


MARCIO FERNANDO BUZATTO
RESP. EXPEDIENTE DA ESTAÇÃO
EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA
RG 22.814.718-9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO FLORESTAL
Estação Experimental de Casa Branca

Casa Branca, 06 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Casa Branca

Senhor Prefeito

Apresentando meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para que possamos dar andamento no processo de Permissão de Cessão de Uso de Imóvel da Estação Experimental de Casa Branca da Gleba nº02 S.M.A nº 6.385/2017 (NIS 2036349), **deverá apresentar declaração de que se responsabiliza pelos recursos materiais e humanos necessários para o funcionamento da área objeto da permissão de uso.**

Nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Márcio Fernando Buzatto
Resp. Exp. da Estação Experimental de Casa Branca
RG: 22.814.718-9

Prefeito
Marco Cesar Aga
Prefeitura Municipal de Casa Branca
Casa Branca - SP

Recibido em 06/06/19
Márcio
Mauro Celso V. Carvalho
Assessor Especial I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE MOGI GUAÇU



PROCESSO: SMA nº 6.385/2019 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel -
Processo de permissão de uso de Imóvel = Estação
Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto
Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Tomado ciência das informações às fls. 76 e 77 dos autos pelo responsável do expediente da Estação Experimental de Casa Branca, encaminhe-se a DFEE, para ciência e prosseguimento como proposto.

EEMG, 10 de junho de 2019.

HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTIFICA
RG 12.923.405-4
CHEFE DE SEÇÃO DE MOGI GUAÇU



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO FLORESTAL

DIVISÃO DE FLORESTAS E ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS

PROCESSO: SMA nº 6.385/2019 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETARIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel- Processo de permissão de uso de Imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Inserida aos autos as fls. 76 e 77 pelo responsável pelo expediente da Estação Experimental de Casa Branca, encaminhe-se a Diretoria Geral para ciência.

DFEE, 11 de junho de 2019.

Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.891.143



80
A

INSTITUTO FLORESTAL

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO DIRETORIA GERAL Nº 0615/2019

Tratam os autos de solicitação da Prefeitura Municipal de Casa Branca, de cessão de uso da Gleba 02 da Estação Experimental de Casa Branca, consoante solicitação de fls. 4 e demais documentos às fls. 05/13.

Considerando a manifestação do Responsável pelo Expediente da Estação Experimental de Casa Branca às fls. 76, consignando que a área proposta pela municipalidade para implantação de infraestrutura de Uso Público encontra-se ocupada por vegetação nativa - Cerrado em regeneração, solicitamos que o Analista de Recursos Ambientais, Antonio Carlos Galvão de Melo, providencie relatório técnico da área, de forma a subsidiar a deliberação institucional para o assunto em tela.

Encaminhe-se à Diretoria da Divisão de Florestas e Estações Experimentais, para ciência e prosseguimento

Diretoria Geral, em 11 de junho de 2019.

LUIS ALBERTO BUCCI
Diretor Geral do Instituto Florestal

ASS/ass



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO FLORESTAL

DIVISÃO DE FLORESTAS E ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se ao Analista de Recursos Ambientais Sr. Antônio Carlos Galvão de Melo através da Seção Técnica de Assis, para atendimento do que foi solicitado no Despacho Diretoria Geral nº 0615/2019 às fls. 80.

DFEE, 19 de junho de 2019.


Dr. Marcelo Zanata
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais - Substº.



Relatório:
**CLASSIFICAÇÃO DA VEGETAÇÃO NA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
DE CASA BRANCA - INSTITUTO FLORESTAL**

Antônio Carlos Galvão de Melo
(Instituto Florestal, Floresta Estadual de Assis)

1. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a classificação da vegetação nativa existente nos talhões 11 e 12 da Estação Experimental de Casa Branca. Os trabalhos visaram a atender solicitação da Diretoria Geral do Instituto Florestal para subsidiar procedimento de permissão de uso de imóvel, conforme consta nos autos SMA 6.385/2018

A motivação para estes levantamentos surgiu do questionamento sobre a pertinência de implantação de infraestrutura de esportes e lazer propostos pela Prefeitura Municipal de Casa Branca no às folhas 13 dos referidos autos, face à ocorrência de vegetação em regeneração na área objeto da proposta.

2. MÉTODO

Considerarei como referencial para análise da vegetação a classificação da vegetação de Cerrado disposta na Lei nº 13.550, de 2 de junho de 2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado, e na Resolução SMA 64, de 10 de setembro de 2009, que estabelece critérios para a autorização da supressão de vegetação nativa de Cerrado.

2.1. Área dos trabalhos

Os trabalhos restringiram-se aos talhões 11 e 12, onde se propõe a instalação de infraestrutura e aos talhões 15 e 16 não pretendidos para a instalação de edificações e equipamentos. Todos os talhões situam-se na Gleba 2 da Estação Experimental de Casa Branca (Figura 1) e a área total abrangida por este relatório totaliza 12,31 hectares dos 59,7563 ha pretendidos pela Prefeitura Municipal de Casa Branca.



Figura 1: Localização da área dos trabalhos de classificação da vegetação da Estação Experimental de Casa Branca. Fonte

2.2. Pré-classificação da vegetação

Na área dos trabalhos (Figura 1), realizei a pré-classificação das diferentes categorias de vegetação observadas, por meio de interpretação visual de imagens de satélite disponibilizadas pelo aplicativo Google Earth¹, datadas de novembro de 2017.

¹Google Earth Pro. Version 7.1.5.1557. 2016 Disponível em <https://www.google.com.br/earth/download> .Acesso em: 25 de julho de 2016.



84
ff

2.3. Amostragem de estrutura da comunidade vegetal

Na área dos trabalhos instalei nove unidades amostrais, representativas das três categorias de vegetação natural definidas na pré-classificação. Cada unidade amostral tinha dimensões de 25 x 4 m (100 m²), em que medi (diâmetro do tronco a 30 cm acima do nível do solo - DA₃₀) todas as árvores a partir do diâmetro mínimo de 5 cm, com suta. Nas árvores com troncos múltiplos, cada um foi medido separadamente para cálculo posterior de área basal. Para cálculo de densidade, árvores com troncos múltiplos foram tratadas como um indivíduo.

Dentro de cada parcela, foi estendida uma trena ao longo da linha longitudinal central para quantificação de cobertura do terreno por vegetação nativa (gramíneas, ervas e subarbustos), segundo o método de linhas (Canfield, 1941²).

3. ANÁLISE DOS DADOS E QUANTIFICAÇÃO DE ÁREAS

Para cada uma das unidades amostrais obtive a cobertura do solo por vegetação herbácea nativa (%), a cobertura de copas (%), a cobertura de capins exóticos (%), a densidade de árvores com DA₃₀ ≥ 5 cm e a área basal. Com base nessas informações, classificamos a vegetação de cada unidade amostral de acordo com as categorias previstas na Resolução SMA 64/2009, utilizando a chave apresentada na Figura 2.



Figura 2. Chave para classificação das fisionomias de cerrado segundo as categorias estabelecidas pela Resolução SMA 64/2009.

²Canfield, R. 1941. Application of the line interception method in sampling range vegetation. *Journal of Forestry* 39(4): 388-394.



85
44

Não foi realizada amostragem na categoria "Reflorestamento de Pinus com vegetação nativa em regeneração", por não tratar-se de categoria de vegetação natural.

4. RESULTADOS

A classificação resultou em quatro categorias de vegetação, conforme listadas no Quadro 1 e ilustrada na Figura 3. A área atingida por incêndio na ocasião dos trabalhos de campo que originaram o relatório de 2016 também foi devidamente classificada.

Categoria	Área (ha)
Cerrado em estágio inicial de regeneração	7,52
Cerrado em estágio médio de regeneração	2,58
Cerrado em estágio avançado de regeneração	1,00
Reflorestamento de Pinus com regeneração natural	1,36
Total	12,13

Quadro 1: Classificação e extensão da vegetação nos talhões 12, 12, 15 e 16 na Estação experimental de Casa Branca em junho de 2019.



86
14



Figura 3. Categorias de vegetação nos talhões 11, 12, 15 e 16 na Estação Experimental de Casa Branca em junho de 2019. Em verde estágio inicial, em amarelo estágio médio, em vermelho estágio avançado de cerradão e em azul reflorestamento com regeneração de cerrado.



87
M

4.2. Caracterização dos tipos de vegetação existentes na Estação Experimental de Casa Branca

4.2.2. Cerrado em estágio inicial de regeneração (7,19 ha, Figuras 4 a 6)

Ocupa áreas onde espécies cultivadas foram cortadas e, praticamente, não apresenta cobertura de capins nativos, sendo o estrato herbáceo dominado por capins exóticos, notadamente *Urochloa decumbens*, que atinge média de 94% de cobertura do terreno. As espécies lenhosas com $DA_{30} \geq 5$ cm, em média, apresentam densidade de 267 plantas.ha⁻¹ e área basal de 1,0 m² ha⁻¹ com a cobertura de copas de 25,3% (vide figuras 4 a 6).

Uma parte do talhão 12 havia sido recentemente atingida por fogo, porém a densidade de plantas lenhosas e os restos de capim carbonizados permitiam a classificação vegetação da área.



Figura 4. Cerrado em estágio inicial de regeneração, em primeiro plano (Talhão 11).



Figura 6. Cerrado em estágio inicial de regeneração, em primeiro plano (Talhão 15).

M

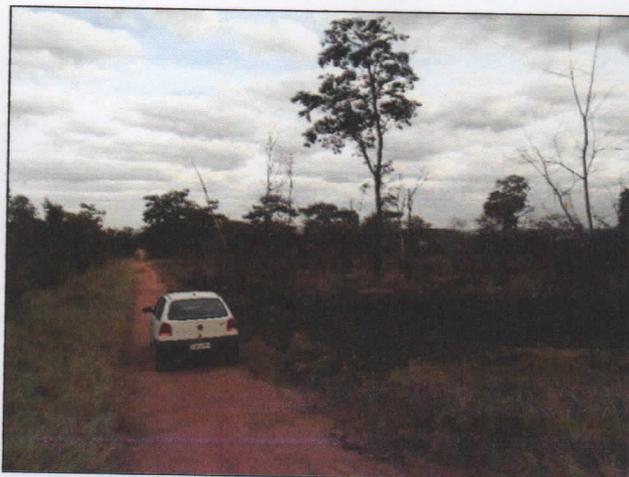


Figura 5. Cerrado em estágio inicial de regeneração após passagem de fogo (Talhão 12).

4.2.3. Cerrado em estágio médio de regeneração (2,58 ha, Figuras 7 e 8)

Também observado em áreas anteriormente ocupadas por reflorestamentos de espécies exóticas, não apresenta cobertura de capins nativos e as espécies graminóides exóticas, especialmente *U. decumbens*, cobrem 100% da área. Plantas lenhosas com $DA_{30} \geq 5$ cm, apresentam densidade média de 800 plantas.ha⁻¹ totalizando área basal de 3,9 m².ha⁻¹ e cobertura de copas de 28,7% (figuras 7 e 8). Ocorre em parte dos talhões 11, 12 e 15.



Figura 7. Cerrado em estágio médio de regeneração (Talhão 11).



89
M

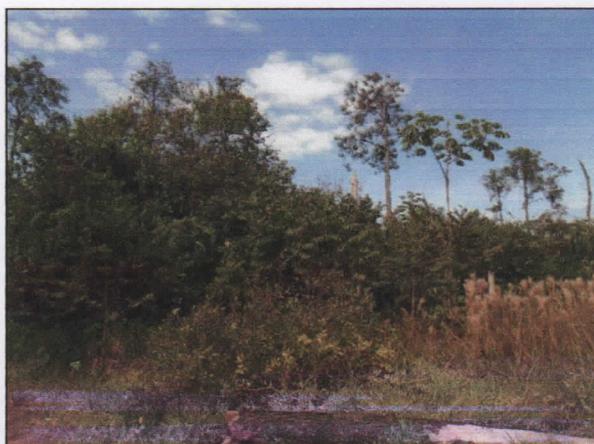


Figura 7. Cerrado em estágio médio de regeneração (Talhão 15).

4.2.4. Cerradão em estágio avançado de regeneração (1,00 ha, figura 8)

Ocorre nos talhões 11 e 12. Caracteriza-se por apresentar dossel, cobertura praticamente nula (0,4%) de gramíneas nativas, 1.650 plantas lenhosas de $DA_{30} \geq 5$ cm por hectare e área basal de $14,4 \text{ m}^2 \cdot \text{ha}^{-1}$. Ainda se observa a ocorrência de gramíneas exóticas (*U. decumbens*) em 29,4 % do terreno, indicando que se trata de área em regeneração.

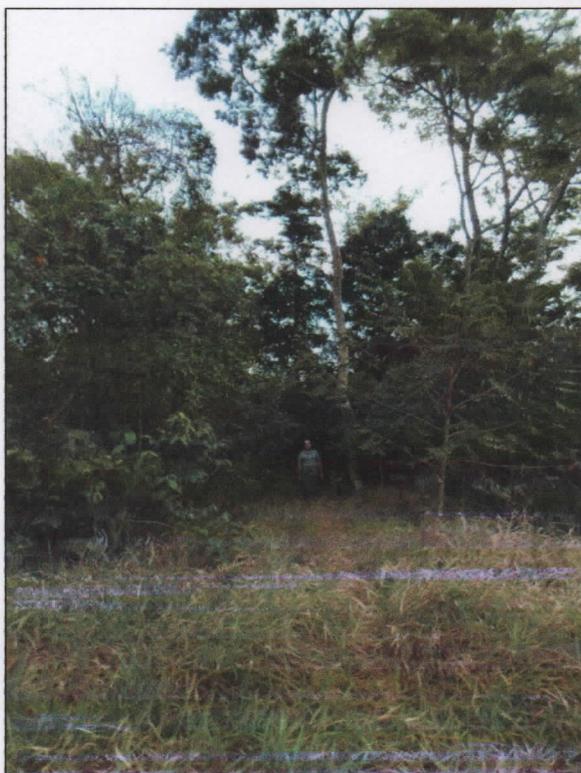


Figura 8: Cerradão em estágio avançado de regeneração (Talhão 12)

M



4.2.6. Reflorestamento de Pinus com regeneração natural (1,36 ha, figuras 9 e 10).

Categoria encontrada somente. Caracteriza-se pela existência de árvores de *Pinus caribaea* var. *hondurensis* em baixa densidade devido à realização de desbastes e ocorrência de incêndios, associada a plantas nativas de pequeno porte.

Na porção sudeste do talhão 16 que se encontra junto ao talhão III, com menor ocorrência de capins exóticos, podem ser encontradas plantas herbáceas e lenhosas de fisionomias abertas de Cerrado típicas de cerrado *sensu strictu*, tais como *Anacardium humile*, *Annona dioica*, *Andropogon bicornis*, *Caryocar brasiliense*, *Gymnopogon foliosus*, *Duguetia furfuracea*, *Eugenia puniceifolia*, *Psidium grandifolium* e *Talisia angustifolia*. Merece especial atenção esta última espécie, endêmica da porção nordeste do Cerrado paulista.



Figuras 9 e 10. Reflorestamento de *Pinus caribaea* var. *hondurensis*, apresentando subosque composto por espécies herbáceas e lenhosas de pequeno porte típicas de fisionomias abertas do Cerrado (Talhão 16).

W



21
M

5. CONCLUSÃO

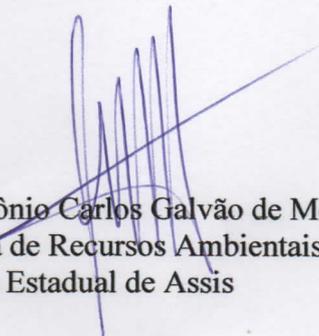
A caracterização apresentada neste relatório mostra que ocorrem diferentes fisionomias do Cerrado nos talhões 11 e 12 Estação Experimental de Casa Branca. Algumas delas são protegidas pela legislação que trata especificamente da vegetação do Bioma Cerrado no Estado de São Paulo, especificamente a Lei nº 13.550, de 2 de junho de 2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado, e na Resolução SMA 64, de 10 de setembro de 2009, que estabelece critérios para a autorização da supressão de vegetação nativa de Cerrado.

Nos talhões 15 e 16, da mesma forma, ocorrem fisionomias com ocupação possibilitada pela legislação, que poderiam abrigar parte das estruturas propostas pela Prefeitura de Casa Branca.

A caracterização e delimitação das diferentes fisionomias ora apresentadas permitirá a adequação da proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Casa Branca e a finalização dos procedimentos para permissão de uso da Estação Experimental.

Caso haja interesse recomendo que a área do talhão 16 descrita no item 4.2.6. deste relatório seja manejada de forma a manter a ocorrência de plantas típicas de fisionomias abertas do Cerrado, sendo utilizada para a conservação e desenvolvimento de atividades educativas.

Assis, 11 de julho de 2019



Dr. Antônio Carlos Galvão de Melo
Analista de Recursos Ambientais
Floresta Estadual de Assis



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL



AUTOS Nº	SMA. 6.385/2017 NIS 2036349
INTERESSADO	Gabinete do Secretário
ASSUNTO	Processo de permissão de uso de imóvel – Processo de permissão do uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Em resposta à solicitação do Sr. Diretor Geral foi produzido Relatório Técnico, anexado às fls 81 a 91 destes autos.

3. Ao Senhor Chefe da Seção de Assis, sugerindo retorno à Diretoria Geral do IF.

F.E. de Assis, 12 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS GALVÃO DE MELO

Analista de Recursos Ambientais - RG 14.342.165-7

F.E. de Assis

Ciente e de acordo.

2. à DFEE, sugerindo retorno à Diretoria Geral do IF.

F.E. de Assis, 12 de julho de 2019

OSMAR VILAS BOAS
Pesquisador Científico
Chefe de Seção Técnica da F.E. de Assis
RG 8.849.845-4

93



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

DIVISÃO DE FLORESTAS E ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS



PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhem-se à Diretoria Geral, para conhecimento das informações solicitadas em despacho DG nº 0615/2019 fls. 80, e anexadas às fls. 81 a 91 destes autos.

DFEE, 17 de junho de 2019.

Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.891.143



DIRETORIA GERAL

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se à Chefia de Seção de Mogi Guaçu, através da DFEE, considerando a necessidade de realinhamento do projeto inicial proposto pela Prefeitura Municipal de Casa Branca, tendo em vista o laudo apresentado pelo Engenheiro Florestal Antônio Carlos Galvão de Melo (Fls. 82 a 91).
3. O Plano de Trabalho deverá ser feito em conjunto entre os Técnicos dessa Instituição e da Prefeitura Municipal, elencando os pontos levantados na reunião conjunta de 06/08/2019 (SIMA e Prefeitura Municipal) em Casa Branca.

São Paulo, 06 de agosto de 2019.



Luis Alberto Bucci
Diretor Geral do Instituto Florestal

Ciente.

2. Encaminhe-se de acordo com a forma proposta.

São Paulo, 06 de agosto de 2019.



Miguel Luiz Menezes Freitas
DFEE
Instituto Florestal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



95
9/10

INSTITUTO FLORESTAL

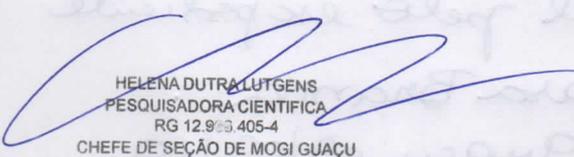
Estação Experimental e Ecológica de Mogi Guaçu

PROCESSO: SMA nº.6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: Gabinete do Secretário
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel –
Estação Experimental de Casa Branca sob administração
do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal
de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhe-se ao responsável pelo expediente da E.E. de Casa Branca, para atendimento.

E.E. de Mogi Guaçu, 13 de agosto de 2019.


HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTÍFICA
RG 12.993.405-4
CHEFE DE SEÇÃO DE MOGI GUAÇU

HELENA DUTRA LUTGENS
PESQUISADORA CIENTÍFICA
RG 12.993.405-4
CHEFE DE SEÇÃO DE MOGI GUAÇU





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



INSTITUTO FLORESTAL

DIVISÃO DE FLORESTAS E ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel – Processo de permissão de uso de imóvel – Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Ciente.

2. Encaminhem-se à Diretoria Geral, como solicitado.

DFEE, 11 de setembro de 2019.

Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas
Diretor da Divisão de Florestas e
Estações Experimentais
R.G. 15.891.143



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO, NA CONFORMIDADE DO DECRETO Nº _____ DE ____ DE _____ de 20__.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, no Estado de São Paulo, na sede da Procuradoria Jurídica da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, onde se encontrava o Procurador do Estado, Doutor DANIEL SMOLENTZOV representando a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade da Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986 e do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizado pelo Decreto Estadual nº _____, de ____ de _____ de _____, em favor do **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, com sede administrativa na cidade de Casa Branca, à Praça Rui Barbosa, 56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal MARCO CESAR DE PAIVA AGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, daqui em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, têm entre si ajustada a presente **PERMISSÃO DE USO**, a título precário, gratuito e por prazo determinado, do imóvel de propriedade do Estado, denominado Estação Experimental de Casa Branca, com 409,18 hectares, localizada à Avenida Coronel Castro, s/nº, Jardim Tupi, naquele município, sob cadastro no **SGI sob o nº 18044**, sob responsabilidade do Instituto Florestal e devidamente identificado na planta que integra o presente - Anexo I. O imóvel encontra-se sob administração do Instituto Florestal por força do Decreto nº 51.453, de 29/12/2006 alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009. Pela PERMITENTE, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRA_- que é proprietária da área denominada Estação Experimental de Casa Branca, com 409,18 (quatrocentos e nove hectares e dezoito ares), localizada à Avenida Coronel Castro, s/nº, Jardim Tupi, naquele Município, cadastro no SGI sob nº 18044, integrante do Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51.453/2006.

SEGUNDA_- que ficam excluídos da presente permissão de uso os imóveis abaixo e sua área de entorno imediato:

1. a edificação nº 39487 com aproximadamente 100m² de área construída onde funciona a sede administrativa, que permanecerá sob gestão do Instituto Florestal para funcionamento da sede administrativa da Estação Experimental de Casa Branca;
2. as edificações nº 39498, nº 39494, nº 39493 (garagem, almoxarifado e barracão,



ESTADO DE SÃO PAULO

respectivamente) que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade

3. a edificação nº 39489 com aproximadamente 72,00m² de área construída, utilizada como residência funcional, que permanecerá sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade

TERCEIRA – que, tendo em vista a autorização constante no citado Decreto Estadual nº _____, de ___ de _____ de ____, ela, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, sob sua administração, área essa cujas medidas, características e descrições constam no Processo SMA nº 6.385/2017, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-la em nome da **PERMITENTE**, por prazo determinado, de 20 (vinte) anos para a gestão plena da referida área, **excetuados os imóveis descritos na Cláusula Segunda**, que permanecerão sob responsabilidade da permitente, para usos afetos à pesquisa e gestão da pesquisa;

QUARTA – que a presente permissão de uso é outorgada a título precário e gratuito, não gerando qualquer direito, sendo revogável a qualquer tempo, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, ficando automaticamente incorporadas ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias;

QUINTA – que, em decorrência desta permissão de uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

- a) acatar ao manejo proposto pelo Permitente em relação aos plantios de pinus e eucaliptus, que será executado pelo Permitente ou por terceiro por este determinado, mediante comunicação prévia das ações de manejo (corte e retirada), com objetivo final de regeneração da vegetação nativa da Unidade;
- b) disponibilizar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao bom e seguro funcionamento da área;
- c) manter o imóvel, suas instalações e infra-estrutura em boas condições de limpeza, manutenção e conservação para restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas;
- d) controlar o ingresso do público e de veículos na área com o objetivo de manter a integridade do local;
- e) manejar adequadamente o local por meio de avaliação por profissional especializado, de forma a conservar a vegetação presente, preservando o patrimônio biológico e



ESTADO DE SÃO PAULO

ambiental abrigado nos domínios da unidade (curso d'água, vegetação nativa remanescente e em regeneração, plantios diversos e fauna), bem como garantir a segurança dos usuários e visitantes da área, respeitando as leis e normas ambientais vigentes, **não sendo admitida a supressão da vegetação nativa local, bem como dos arboretos/bosques plantados com espécies nativas e exóticas, exceto para fins de manejo silvicultural cujos propósitos sejam de conservação e desenvolvimento da vegetação nesses locais, ou segurança dos usuários (ex: retirada de árvores mortas, ramos secos em risco de queda, etc.)**, devendo estas ações de manejo serem antecipadamente apresentadas ao Permitente, para autorização.

- f) obter as autorizações e licenças junto aos órgãos competentes para o funcionamento das atividades previstas neste termo por todo o tempo de sua vigência;
- g) garantir acesso à área aos técnicos do Instituto Florestal **bem como aos pesquisadores de outras instituições públicas e privadas**, para a realização de pesquisas ambientais, bem como manter os plantios experimentais existentes na área, **permanecendo a Comissão Técnica-Científica do Instituto Florestal (COTEC) como responsável pelo cadastramento e aprovação das pesquisas a serem realizadas na área;**
- h) **garantir as condições para que os servidores do Instituto Florestal lotados na Estação Experimental de Casa Branca, ou em qualquer outra unidade da Instituição, desenvolvam as atividades de pesquisa e apoio às pesquisas institucionais instaladas no imóvel objeto desta permissão de uso sob orientação da Chefia da Seção Técnica de Mogi Guaçu;**
- i) manter o equipamento e o entorno dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos e observadas as regras de segurança patrimonial e do trabalho, providenciando às suas expensas todas as obras e serviços de manutenção;
- j) cumprir as exigências do Estado que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- k) comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;
- l) informar os órgãos técnicos da **PERMITENTE** sobre qualquer alteração em suas operações, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;
- m) restringir a utilização do espaço aos fins que motivaram a presente permissão;
- n) apresentar, para aprovação da **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente



ESTADO DE SÃO PAULO

as exigências legais, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros;

- o) recolher eventuais tributos que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja permissão de uso lhe é outorgada, transferindo a titularidade junto aos órgãos competentes e arcando com quaisquer despesas decorrentes no que se refere a energia elétrica, outorga de água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- p) Observar toda normativa imposta pelo Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51.453/2006.
- q) **A instalação de novos equipamentos, obras ou dependências ou expansão deverá ocorrer nos espaços vagos da unidade, ou por meio da adequação/reforma/ampliação das instalações e edificações já existentes, estando vedada qualquer supressão de vegetação nativa, arboretos e bosques de essência nativa e/ou exótica, sob pena de responsabilidade ambiental e sanções legais cabíveis;**
- r) atender ao plano de gestão da área, a ser elaborado pelo Comitê de Acompanhamento da presente Cessão de Uso, submetido ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA para ciência.

SEXTA - Deverá ser constituída a Comissão de Acompanhamento, em conformidade com a Resolução SMA nº 137, de 19/10/2018, com objetivo de apreciar e acompanhar a execução deste termo de permissão de uso e do respectivo plano de trabalho.

SÉTIMA – que a **PERMITENTE** se reserva o direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso.

OITAVA – que a violação pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações e condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto Estadual nº _____, de _____ de _____ de _____, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial;

NONA – que a não restituição da área pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto na hipótese supracitada como na hipótese da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar; Na hipótese de ser a **PERMITENTE** compelida a recorrer a medidas judiciais para a desocupação



ESTADO DE SÃO PAULO

do imóvel, cujo uso é ora permitido, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse do imóvel, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

DÉCIMA – que, para dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro das Fazendas Públicas na Comarca de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA por seu Prefeito, me foi dito que aceitava esta permissão gratuita de uso em todos os seus termos e condições. E como assim o dissera, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo.

_____, ____ de _____ de 20__.

Procurador de Estado

PERMITENTE

MARCO CESAR DE PAIVA AGA

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

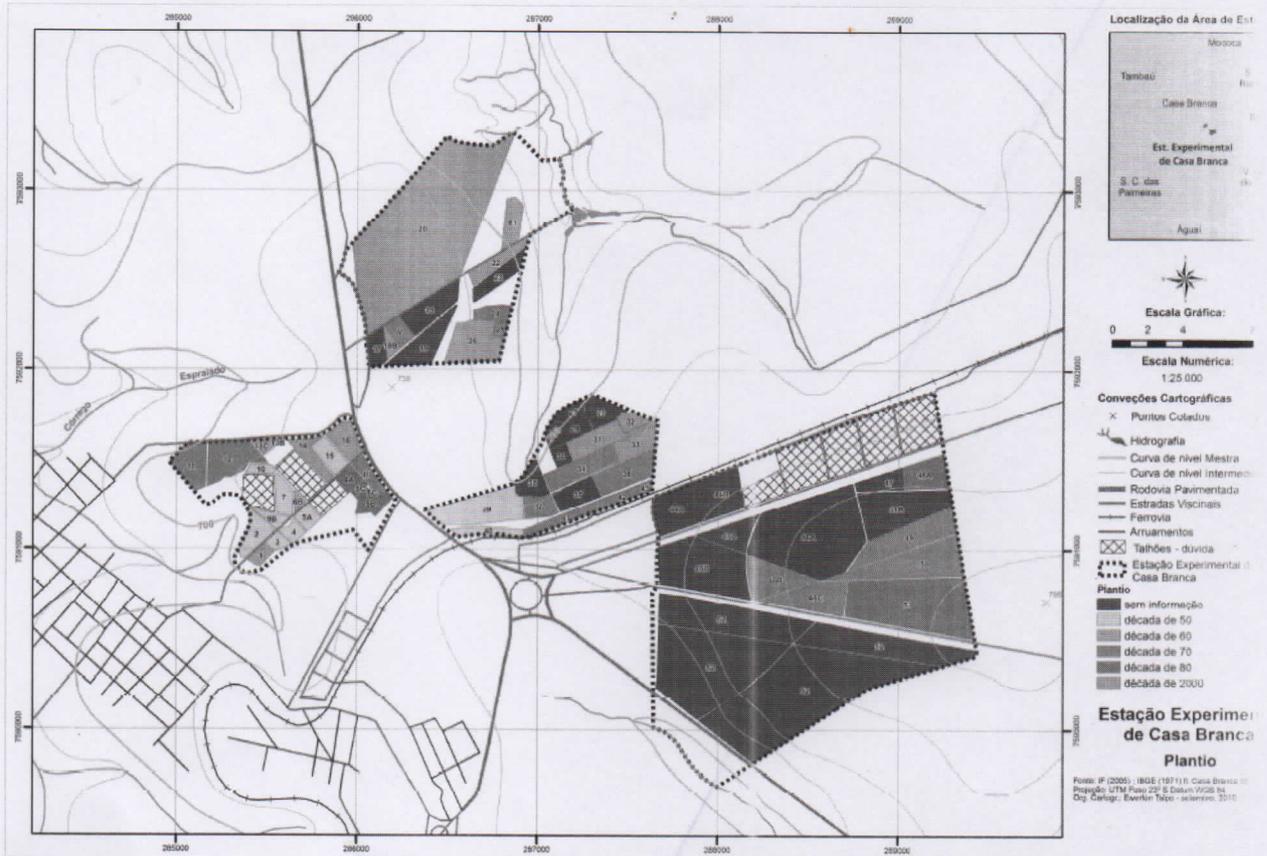
Nome: _____

RG: _____



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - Mapa da Estação Experimental de Casa Branca





ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

DECRETO Nº XXX, DE XXXX DE XXXX DE 20__.

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por tempo determinado em favor do Município de Casa Branca, da área que especifica

JOÃO DÓRIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do município de Casa Branca, o imóvel de propriedade do Estado, denominado Estação Experimental de Casa Branca, com 409,18 hectares, localizada à Avenida Coronel Castro, s/nº, Jardim Tupi, naquele município, cadastrado no **SGI sob nº 18044**, descrito e identificado nos autos do processo SMA nº 6.385/2017.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente autorização de uso os imóveis abaixo e sua área de entorno imediato:

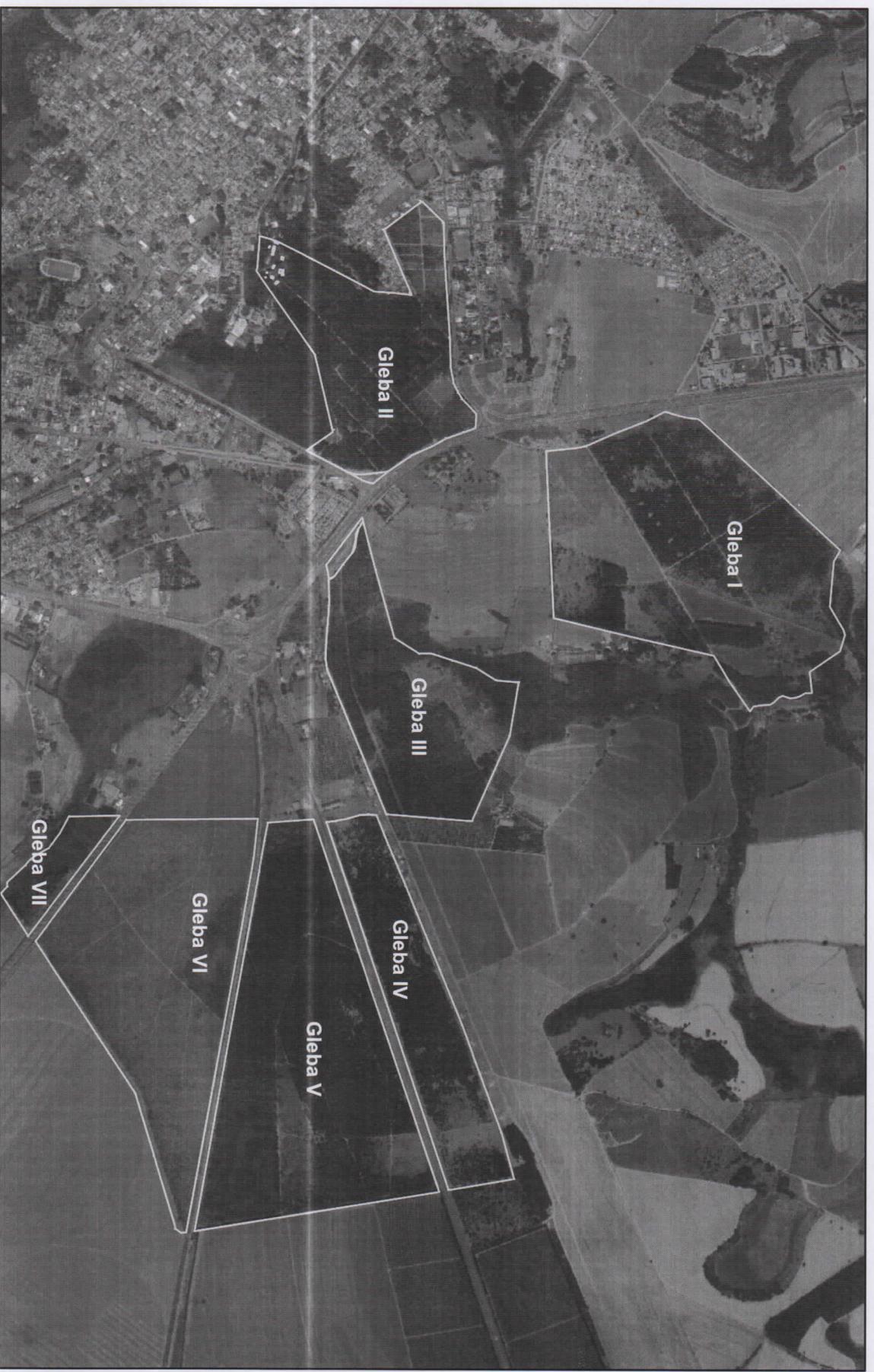
- I. a edificação nº 39487 com aproximadamente 100m² de área construída onde funciona a sede administrativa, que permanecerá sob gestão do Instituto Florestal para funcionamento da sede administrativa da Estação Experimental de Casa Branca;
- II. as edificações nº 39498, nº 39494, nº 39493 (garagem, almoxarifado e barracão, respectivamente) que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade
- III. a edificação nº 39489 com aproximadamente 72,00m² de área construída, utilizada como residência funcional, que permanecerá sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pela unidade

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela **permitente**.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em de de 20__.

Instituto Florestal
Estação Experimental de Casa Branca
Permissão de Uso



0 250 500 1 000 m

Fonte: arquivos vetoriais do Instituto Florestal
novembro de 2019

Créditos da Camada de Serviço: Source: Esri,
DigitalGlobe, GeoEye, Earthstar Geographics,
CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AFX, Garmin

MEMORIAL DESCRITIVO
ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CASA BRANCA

GLEBA I

O imóvel inicia sua descrição no vértice 1 com coordenadas U T M Este (X) 286.859,30 e Norte (Y) 7.593.315,29; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 106°28'17", em uma distância de 75,40 m, do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 144°59'32", em uma distância de 160,52 m, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 82°34'38", em uma distância de 91,42 m, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 178°26'15", em uma distância de 28,24 m, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 149°49'41", em uma distância de 29,29 m, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 162°35'53", em uma distância de 22,10 m, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 178°50'36", em uma distância de 23,28 m, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 197°38'03", em uma distância de 34,17 m, do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 154°35'52", em uma distância de 18,51 m, do vértice 10 segue em direção até o vértice 11 no azimute 131°55'05", em uma distância de 27,09 m, do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 148°58'12", em uma distância de 19,30 m, do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 175°34'41", em uma distância de 28,27 m, do vértice 13 segue em direção até o vértice 14 no azimute 171°32'46", em uma distância de 45,03 m, do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute 127°48'56", em uma distância de 26,18 m, do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute 235°40'36", em uma distância de 151,33 m, do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 238°40'48", em uma distância de 135,41 m, do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute 192°59'13", em uma distância de 324,39 m, do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute 193°30'29", em uma distância de 388,90 m, do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 267°13'50", em uma distância de 666,43 m, do vértice 20 segue em direção até o vértice 21 no azimute 268°53'44", em uma distância de 57,58 m, do vértice 21 segue em direção até o vértice 22 no azimute 353°55'36", em uma distância de 126,09 m, do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 354°44'09", em uma distância de 25,29 m, do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 345°02'50", em uma distância de 25,77 m, do vértice 24 segue em direção até o vértice 25 no azimute 335°57'03", em uma distância de 134,69 m, do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 337°58'27", em uma distância de 75,89 m, do vértice 26 segue em direção até o vértice 27 no azimute 338°23'23", em uma distância de 67,37 m, do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 332°44'25", em uma distância de 52,01 m, do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 331°30'49", em uma distância de 40,55 m, do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 17°39'05", em uma distância de 58,04 m, do vértice 30 segue em direção até o vértice 31 no azimute 10°10'33", em uma distância de 41,72 m,

do vértice **31** segue em direção até o vértice **32** no azimute **7°41'22"**, em uma distância de **32,73** m, do vértice **32** segue em direção até o vértice **33** no azimute **11°44'19"**, em uma distância de **16,52** m, do vértice **33** segue em direção até o vértice **34** no azimute **31°10'29"**, em uma distância de **14,91** m, do vértice **34** segue em direção até o vértice **35** no azimute **42°48'17"**, em uma distância de **822,03** m, do vértice **35** segue em direção até o vértice **36** no azimute **120°03'32"**, em uma distância de **56,36** m, do vértice **36** segue em direção até o vértice **37** no azimute **95°05'41"**, em uma distância de **198,53** m, do vértice **37** segue em direção até o vértice **38** no azimute **58°53'38"**, em uma distância de **117,44** m, finalmente do vértice **38** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **73°39'55"**, na extensão de **21,23** m, perfazendo assim uma área de **109,1490 há**, e um perímetro de **4.280,00 m**.

Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

GLEBA II

Tem início no marco denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 285.905,79 m e Norte (Y) 7.591.720,23 m referentes ao meridiano central 45°00'; com azimute de 95°07' e distância de 61,59 m, segue até o marco **2** de coordenada Norte (Y) 7.591.715,54 m, Este (X) 285.967,22 m ; com azimute de 161°21' e distância de 57,42 m, segue até o marco **3** de coordenada Norte (Y) 7.591.661,36 m, Este (X) 285.986,29 m ; com azimute de 160°01' e distância de 80,57 m, segue até o marco **4** de coordenada Norte (Y) 7.591.586,00 m, Este (X) 286.014,84 m ; com azimute de 151°46' e distância de 66,40 m, segue até o marco **5** de coordenada Norte (Y) 7.591.527,92 m, Este (X) 286.047,02 m ; com azimute de 156°21' e distância de 93,81 m, segue até o marco **6** de coordenada Norte (Y) 7.591.442,48 m, Este (X) 286.085,78 m ; com azimute de 146°40' e distância de 55,80 m, segue até o marco **7** de coordenada Norte (Y) 7.591.396,27 m, Este (X) 286.117,06 m ; com azimute de 146°26' e distância de 71,46 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 7.591.337,24 m, Este (X) 286.157,38 m ; com azimute de 172°26' e distância de 49,39 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 7.591.288,37 m, Este (X) 286.164,53 m ; com azimute de 175°12' e distância de 60,22 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.591.228,42 m, Este (X) 286.170,36 m ; com azimute de 180°22' e distância de 34,57 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.591.193,84 m, Este (X) 286.170,59 m ; com azimute de 196°51' e distância de 35,38 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.591.159,84 m, Este (X) 286.160,79 m ; com azimute de 208°46' e distância de 199,05 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.590.984,08 m, Este (X) 286.067,28 m ; com azimute de 325°02' e distância de 138,70 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.591.096,70 m, Este (X) 285.986,28 m ; com azimute de 257°43' e distância de 346,45 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.591.018,47 m, Este (X) 285.648,71 m ; com azimute de 236°07' e distância de 444,59 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.590.765,70 m, Este (X) 285.282,89 m ; com azimute de 284°06' e distância de 12,12 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.590.768,50 m, Este (X) 285.271,08 m ; com azimute de 275°51' e distância de 139,67 m, segue até

o marco **18** de coordenada Norte (Y) 7.590.780,91 m, Este (X) 285.131,94 m ;com azimute de 16°23' e distância de 44,57 m, segue até o marco **19** de coordenada Norte (Y) 7.590.823,81 m, Este (X) 285.143,97 m ;com azimute de 19°39' e distância de 43,31 m, segue até o marco **20** de coordenada Norte (Y) 7.590.864,81 m, Este (X) 285.157,97 m ;com azimute de 28°24' e distância de 86,24 m, segue até o marco **21** de coordenada Norte (Y) 7.590.941,22 m, Este (X) 285.197,98 m ;com azimute de 28°23' e distância de 376,02 m, segue até o marco **22** de coordenada Norte (Y) 7.591.274,40 m, Este (X) 285.372,32 m ;com azimute de 05°33' e distância de 88,92 m, segue até o marco **23** de coordenada Norte (Y) 7.591.363,01 m, Este (X) 285.379,74 m ;com azimute de 06°26' e distância de 76,27 m, segue até o marco **24** de coordenada Norte (Y) 7.591.438,92 m, Este (X) 285.387,28 m ;com azimute de 247°51' e distância de 306,21 m, segue até o marco **25** de coordenada Norte (Y) 7.591.319,74 m, Este (X) 285.105,19 m ;com azimute de 269°59' e distância de 2,13 m, segue até o marco **26** de coordenada Norte (Y) 7.591.319,69 m, Este (X) 285.103,06 m ;com azimute de 308°13' e distância de 1,94 m, segue até o marco **27** de coordenada Norte (Y) 7.591.320,89 m, Este (X) 285.101,51 m ;com azimute de 316°57' e distância de 2,06 m, segue até o marco **28** de coordenada Norte (Y) 7.591.322,36 m, Este (X) 285.100,09 m ;com azimute de 324°16' e distância de 14,66 m, segue até o marco **29** de coordenada Norte (Y) 7.591.334,17 m, Este (X) 285.091,37 m ;com azimute de 323°26' e distância de 180,94 m, segue até o marco **30** de coordenada Norte (Y) 7.591.478,05 m, Este (X) 284.981,65 m ;com azimute de 325°21' e distância de 2,73 m, segue até o marco **31** de coordenada Norte (Y) 7.591.480,29 m, Este (X) 284.980,05 m ;com azimute de 324°57' e distância de 1,05 m, segue até o marco **32** de coordenada Norte (Y) 7.591.481,13 m, Este (X) 284.979,43 m ;com azimute de 346°11' e distância de 0,60 m, segue até o marco **33** de coordenada Norte (Y) 7.591.481,70 m, Este (X) 284.979,28 m ;com azimute de 352°35' e distância de 0,22 m, segue até o marco **34** de coordenada Norte (Y) 7.591.481,94 m, Este (X) 284.979,27 m ;com azimute de 30°08' e distância de 0,28 m, segue até o marco **35** de coordenada Norte (Y) 7.591.482,19 m, Este (X) 284.979,39 m ;com azimute de 44°24' e distância de 6,24 m, segue até o marco **36** de coordenada Norte (Y) 7.591.486,70 m, Este (X) 284.983,69 m ;com azimute de 44°40' e distância de 118,30 m, segue até o marco **37** de coordenada Norte (Y) 7.591.571,93 m, Este (X) 285.065,76 m ;com azimute de 46°44' e distância de 3,59 m, segue até o marco **38** de coordenada Norte (Y) 7.591.574,43 m, Este (X) 285.068,34 m ;com azimute de 54°11' e distância de 1,74 m, segue até o marco **39** de coordenada Norte (Y) 7.591.575,47 m, Este (X) 285.069,72 m ;com azimute de 63°53' e distância de 1,12 m, segue até o marco **40** de coordenada Norte (Y) 7.591.575,97 m, Este (X) 285.070,74 m ;com azimute de 76°38' e distância de 1,86 m, segue até o marco **41** de coordenada Norte (Y) 7.591.576,42 m, Este (X) 285.072,53 m ;com azimute de 89°02' e distância de 147,50 m, segue até o marco **42** de coordenada Norte (Y) 7.591.580,87 m, Este (X) 285.219,98 m ;com azimute de 87°40' e distância de 100,90 m, segue até o marco **43** de coordenada Norte (Y) 7.591.586,33 m, Este (X) 285.320,74 m ;com azimute de 87°09' e distância de 252,31 m, segue até o marco **44** de coordenada Norte (Y) 7.591.602,19 m, Este (X) 285.572,61 m ;com azimute de 88°17' e distância de 132,28 m, segue até o marco **45** de coordenada Norte (Y) 7.591.607,91 m, Este (X) 285.704,77 m ;com azimute de 80°07' e distância de 67,92 m, segue até o marco **46** de coordenada Norte (Y) 7.591.620,48 m, Este (X) 285.771,54

108
7

m ;com azimute de 65°35' e distância de 45,93 m, segue até o marco **47** de coordenada Norte (Y) 7.591.640,00 m, Este (X) 285.813,13 m ;com azimute de 58°59' e distância de 33,25 m, segue até o marco **48** de coordenada Norte (Y) 7.591.657,51 m, Este (X) 285.841,40 m ;

Finalmente do marco **48** segue até o marco **1**, (início da descrição), com o azimute de 45°45'10", e distância de 89,89 m, perfazendo uma área de **59,7563 ha** e um perímetro de **4,178,762 m**.

GLEBA III

Tem início sua descrição no vértice **1**, com coordenadas **U T M Este 287.071,41 e Norte 7.591.904,05**; do vértice **1** ao **2** no azimute **100°24'**, em uma distância de **235,44 m**, do vértice **2** ao **3** no azimute **114°18'**, em uma distância de **405,03 m**, , vértice **3** ao **4** no azimute **185°17'**, em uma distância de **370,64 m**, confrontando do vértice **1** ao **4** com propriedades particulares, vértice **4** ao **5** no azimute **248°21'**, em uma distância de **677,57 m**, do vértice **5** ao **6** no azimute **261°11'**, em uma distância de **46,81 m**, do vértice **6** ao **7** no azimute **272°26'**, em uma distância de **62,03 m**, do vértice **7** ao **8** no azimute **275°40'**, em uma distância de **92,88 m**, do vértice **8** ao **9** no azimute **274°30'**, em uma distância de **80,09 m**, do vértice **9** ao **10** no azimute **270°50'**, em uma distância de **37,93 m**, do vértice **10** ao **11** no azimute **269°47'**, em uma distância de **76,65 m**, confrontando do vértice **4** ao **11**, com a área de propriedade da FEPASA. do vértice **11** ao **12** segue em curva com Raio de 46,309m e desenvolvimento de 28.712m, do vértice **12** ao **13** no azimute **307°02'**, em uma distância de **62,55 m**, do vértice **13** ao **14** no azimute **308°14'**, em uma distância de **63,10 m**, do vértice **14** ao **15** segue em curva com Raio de 81,350m e desenvolvimento de 58.704 m, do vértice **15** ao **16** segue em curva com Raio de 65,419m e desenvolvimento de 55,094m , do vértice **16** ao **17** no azimute **304°31'**, em uma distância de **34,52 m**, confrontando do vértice **11** ao **17** com a área **1**, do dispositivo de acesso a Casa Branca de concessão entre a Renovias Concessionária S/A, e o Governo do Estado de São Paulo, do vértice **17** ao **18** no azimute **75°48'**, em uma distância de **214,88 m**, do vértice **18** ao **19** no azimute **75°17'**, em uma distância de **309,74 m**, do vértice **19** ao **20** no azimute **33°20'**, em uma distância de **125,48 m**, do vértice **20** ao **21** no azimute **00°03'**, em uma distância de **51,15 m**, do vértice **21** ao **22** no azimute **18°58'**, em uma distância de **96,92 m**, do vértice **22** ao **23** no azimute **17°37'**, em uma distância de **110,21 m**, do vértice **23** ao **24** no azimute **32°36'**, em uma distância de **100,73 m**, finalmente do vértice **24** segue até o vértice **1**, no azimute de **5°07'06"**, na extensão de **97,52 m**, confrontando do vértice **17** ao **1**, com propriedades particulares (início da descrição), perfazendo assim uma área de **54,5577 ha** , e um perímetro de **3.494,372 m**.

Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

GLEBA IV

Tem início sua descrição no vértice **1** , com coordenadas **U T M Este (X) 289.228,32 e Norte (Y) 7.591.889,10**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **170°25'40"**, em uma distância de **288,65 m**, do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **251°32'46"**, em uma distância de **1.682,80 m**, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **0°29'51"**, em uma distância de **12,67 m**, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **351°56'31"**, em uma distância de **29,25 m**, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **346°50'43"**, em uma distância de **55,50 m**, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **343°28'50"**, em uma distância de **50,05 m**, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **356°55'21"**, em uma distância de **40,05 m**, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **3°15'52"**, em uma distância de **18,79 m**, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **5°31'19"**, em uma

109
7

distância de **16,63** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **68°32'24"**, em uma distância de **140,27** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **67°09'35"**, em uma distância de **190,00** m, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **67°53'01"**, em uma distância de **653,77** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **69°51'20"**, em uma distância de **496,21** m, finalmente do vértice **14** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **74°23'39"**, na extensão de **209,13** m, perfazendo assim uma área de **44,7072 há**, e um perímetro de **3.883,77m**

Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

GLEBA V

Tem início sua descrição no vértice **1**, com coordenadas **U T M Este (X) 289.284,60** e **Norte (Y) 7.591.564,57**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **170°39'11"**, em uma distância de **1.071,10** m, do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **279°57'23"**, em uma distância de **1.722,56** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **280°17'17"**, em uma distância de **79,62** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **355°39'20"**, em uma distância de **196,83** m, finalmente do vértice **5** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **71°14'55"**, na extensão de **1.706,49** m, perfazendo assim uma área de **107,3874 há**, e um perímetro de **4.776,59m**.

Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

GLEBA VI

Tem início sua descrição no vértice **1** de coordenada **U T M Este (X) 287.666,76** e **Norte (Y) 7.590.774,68**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **95°42'35"**, em uma distância de **170,38** m, do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **99°37'52"**, em uma distância de **488,10** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **100°02'57"**, em uma distância de **109,46** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **100°02'39"**, em uma distância de **408,87** m, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **100°14'31"**, em uma distância de **646,11** m, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **170°38'20"**, em uma distância de **20,47** m, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **213°41'42"**, em uma distância de **32,28** m, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **258°42'17"**, em uma distância de **22,82** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **254°12'34"**, em uma distância de **19,33** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **253°06'57"**, em uma distância de **287,70** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **253°07'04"**, em uma distância de **186,84** m, do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **253°19'11"**, em uma distância de **98,84** m, do vértice **13** segue em

direção até o vértice **14** no azimute **236°25'42"**, em uma distância de **206,81** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **236°51'03"**, em uma distância de **581,86** m, do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **306°33'44"**, em uma distância de **214,20** m, do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **306°33'44"**, em uma distância de **442,32** m, finalmente do vértice **17** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **359°24'51"**, na extensão de **568,35** m, perfazendo assim uma área de **89,8824 ha**, e um perímetro de **4.504,73** m.

Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

GLEBA VII

Tem início sua descrição no vértice **1** de coordenada **U T M Este (X) 287.654,40** e **Norte (Y) 7.590.178,63**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **127°09'12"**, em uma distância de **656,08** m, do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **237°23'51"**, em uma distância de **219,78** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **314°15'11"**, em uma distância de **41,77** m, do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **266°57'48"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **316°41'29"**, em uma distância de **107,81** m, do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **309°53'47"**, em uma distância de **33,15** m, do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **324°38'34"**, em uma distância de **42,04** m, do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **330°51'35"**, em uma distância de **54,65** m, do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **304°09'32"**, em uma distância de **19,66** m, do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **307°17'53"**, em uma distância de **59,15** m, do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **297°50'46"**, em uma distância de **82,81** m, finalmente do vértice **12** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **359°08'52"**, na extensão de **219,18** m, perfazendo assim uma área de **10,0878 ha**, e um perímetro de **1.553,83** m.

Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.



MUNICÍPIO DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Processo nº 0002929/2019

O **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.735.479/0001-42, com sede na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, Rua Cel. José Júlio, nº 944, Centro, CEP 13.700-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Marco Cesar de Paiva Aga, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.033.950-0-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 002.157.188-01, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que está de acordo com a minuta proposta de *Termo de Permissão Gratuita de Uso, a Título Precário e por Prazo Determinado*, do imóvel de propriedade do Estado, denominado Estação Experimental de Casa Branca, com 409,18 hectares, localizada à Avenida Coronel Castro, s/nº, Jardim Tupi, Casa Branca/SP, sob cadastro no SGI sob o nº 18044.

E, por ser a fiel expressão da verdade, assino a presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus devidos fins de Direito.

Casa Branca, 10 de outubro de 2019.

Marco César de Paiva Aga
Prefeito Municipal

Marco César de Paiva Aga
Prefeito Municipal



INSTITUTO FLORESTAL

PROCESSO: SMA nº 6.385/2017 (NIS 2036349)
INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSUNTO: 004.04.07.005 Processo de permissão de uso de imóvel - Processo de permissão de uso de imóvel - Estação Experimental de Casa Branca sob administração do Instituto Florestal, em favor da Prefeitura Municipal de Casa Branca

DESPACHO DIRETORIA GERAL Nº 1235/2019

Tratam os autos de solicitação da Prefeitura Municipal de Casa Branca, de cessão de uso da Estação Experimental de Casa Branca. Após reunião realizada com representantes do Instituto Florestal, Prefeitura Municipal de Casa Branca e da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, foi acordado a cessão de uso de **toda a área** da Estação Experimental de Casa Branca, sendo providenciada as devidas adequações na Minuta do Termo de Permissão de Uso (fls. 97/102) e na Minuta de Decreto (fls. 103). Acostado às fls. 104/110, mapa e Memorial descritivo da Estação Experimental de Casa Branca e, às fls. 111, Declaração de concordância da Prefeitura Municipal de Casa Branca, com a minuta do Termo de Permissão de Uso.

Encaminhe-se à consideração do Conselho Técnico.

DG, em 21 de novembro de 2019.

LUIS ALBERTO BUCCI
Diretor Geral

	De acordo	Não concorda
DFEE	 Dr. Miguel Luiz Menezes Freitas Diretor da Divisão de Florestas e Estações Experimentais R.G. 15.891.143	
DRPE	 FERNANDO DESCIO Diretor Técnico da DRPE RG. 5.895.302	
DD	 Eduardo Luiz Longui R.G. 21.598.187-x Diretor da Divisão da Oaxonomia	
ATP	 Daniela Fessel Bertani RG. 20.035.065-1 Assessora Técnica de Programação -DG/IF	